



# **Câmara Municipal de Benavente**

**Subunidade Orgânica de Atas e Apoio aos Órgãos Autárquicos**

**Ata n.º 26/2023**

**REUNIÃO ORDINÁRIA DO DIA 03 DE JULHO DE 2023**

**(Contém 43 páginas)**

## ATA N.º 26/2023

### Reunião Ordinária da Câmara Municipal de Benavente

Início: 14 horas e 32 minutos

Encerramento: 15 horas e 48 minutos

No dia três do mês de julho de dois mil e vinte e três, em Benavente, no edifício dos Paços do Município e sala das reuniões da Câmara Municipal, onde se encontrava pelas catorze horas e trinta minutos, a senhora vice-presidente da Câmara Municipal de Benavente, Catarina Pinheiro Vale, reuniu a mesma, estando presentes os senhores vereadores:

Hélio Manuel Faria Justino, em representação da CDU – Coligação Democrática Unitária

Sónia da Silva Ferreira Quintino, em representação do PSD – Partido Social Democrata

José Manuel Valente Nunes Azevedo, em representação do PS – Partido Socialista

Milena Alexandra Boto e Castro, em representação do CHEGA

Pela senhora vice-presidente foi declarada aberta a reunião, às catorze horas e trinta e dois minutos, com a seguinte Ordem do Dia, antecipadamente remetida a todos os vereadores, nos termos do n.º 2 do art. 53.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro:

Ordem	Assunto	Processo	Interessado
	<b>CÂMARA MUNICIPAL / PRESIDÊNCIA-VEREAÇÃO</b>		
	<b>Gabinete de Apoio ao presidente e vereadores</b>		
1	<b>Período destinado às intervenções dos munícipes</b>		
2	Aprovação da ata da reunião anterior		
3	Proposta de atribuição de subsídio à ABAF – Associação Benaventense Amigos do Fado, nos termos do Regulamento Municipal de Apoio ao Associativismo do Município de Benavente – Correção	Proposta n.º 21333/2023, de 26/06	
4	Proposta de atribuição de subsídio à Associação de Festas de N.ª Sra. de Fátima - Barrosa, nos termos do Regulamento Municipal de Apoio ao	Proposta n.º 21460/2023, de 27/06	

	Associativismo do Município de Benavente		
5	Proposta de atribuição de subsídio ao Corpo Nacional de Escutas – Agrupamento 1127 de Samora Correia, nos termos do Regulamento Municipal de Apoio ao Associativismo do Município de Benavente	Proposta n.º 21476/2023, de 27/06	
	<b>DIVISÃO MUNICIPAL DE GESTÃO FINANCEIRA</b>		
	<b>Subunidade Orgânica de Compras e Aprovisionamento</b>		
6	Fornecimento, por lotes, de bens alimentares, tendo em vista a confeção de refeições escolares nos refeitórios a cargo do Município de Benavente / Informação de abertura de procedimento – Concurso público internacional, ao abrigo do art. 20.º, n.º 1, al. a) Código dos Contratos Públicos	2023/300.10.005/1717 086/2023 Informação 21601/2023	
	<b>Subunidade Orgânica de Contabilidade</b>		
7	Resumo diário de tesouraria		
	<b>Subunidade Orgânica de Taxas e Licenças</b>		
8	Concessão de licença especial de ruído / Despacho a ratificação	2023/450.10.214/21, de 15.06	Comissão da Sardinha Assada de Benavente - Festa da amizade
9	Concessão de licença especial de ruído / Despacho a ratificação	20237450.10.215/23, de 20.06	Bar do Concelho – Sociedade Unipessoal, Lda.
10	Concessão de licença especial de ruído / Despacho a ratificação	20237450.10.215/25, de 26.06	ALTB – Associação Livre dos Trabalhadores da Barrosa
	<b>DIVISÃO MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E DE RECURSOS HUMANOS</b>		
	<b>Apoio Administrativo</b>		

<p>11</p>	<p>Empreitada de “Requalificação das Estradas da Carregueira e dos Currealinhos, em Samora Correia” – Concurso público através de agrupamento de entidades adjudicantes, constituído pelo município de Benavente e pela A.R. – Águas do Ribatejo, EIM, S.A. / Revisão extraordinária de preços – Minuta do contrato / Despacho a ratificação</p> <p><b>Subunidade Orgânica de Património</b></p>	<p>Informação n.º 20816, de 21/06/2023</p>	
<p>12</p>	<p>Renúncia ao direito de preferência que impende sobre o lote n.º 56 da Urbanização do Vale Bispo, na Barrosa</p>		
<p>13</p>	<p>Pedido de comando que aciona os pilaretes da Praça do Município, em Benavente</p> <p><b>DIVISÃO MUNICIPAL DE OBRAS MUNICIPAIS, SERVIÇOS URBANOS E TRANSPORTES</b></p> <p><b>OBRAS MUNICIPAIS</b></p> <p><b>Apoio Administrativo às Obras Municipais</b></p>		
<p>14</p>	<p>Empreitada de: “Reconstrução de passagem hidráulica no caminho D’El Rei ao Km 1+130, em Benavente” – Auto de receção provisória / A conhecimento</p>	<p>2023/300.10.001/5</p>	<p>PROTECNIL – Sociedade Técnica de Construções, S.A.</p>
<p>15</p>	<p>Empreitada de “Pavimentação da Rua 1.º de Maio, em Foros de Almada” / Aprovação de revisão de preços definitiva – Informação complementar</p> <p><b>DIVISÃO MUNICIPAL DE OBRAS PARTICULARES, PLANEAMENTO URBANÍSTICO, DESENVOLVIMENTO E AMBIENTE</b></p> <p><b>Subunidade Orgânica de Obras Particulares</b></p>	<p>2020/300.10.001/4</p>	<p>Construções António Leal, S.A.</p>

16	Loteamento / Alteração ao alvará	10338/1979	Vera Lúcia de Oliveira Duarte
17	Aprovação de arquitetura – A conhecimento	393/2022	Susana Maria Carvalho de Sousa
18	“ “	206/2023	João Paulo Martins Conceição
19	Deferimento do pedido de licença administrativa – A conhecimento	264/2020	Marinhave – Sociedade Agrícola – Agro-Avícola, S.A.
20	“ “	2209/2022	Cabeça de Casal da Herança de Joaquina Castanheira Prior
<p><b>DIVISÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E AÇÃO SOCIAL, CULTURA, TURISMO, DESPORTO E JUVENTUDE</b></p> <p><b>Subunidade Orgânica de Ação Socioeducativa</b></p>			
21	Realização do espetáculo “Show Moda” – Pedido de cedência do Centro Cultural de Samora Correia – 4 a 8 de julho		Grupo de Teatro “Os Revisteiros”
<p><b>EDUCAÇÃO E AÇÃO SOCIAL</b></p> <p><b>Educação</b></p>			
22	Transferência de recursos financeiros relativos a contratos cuja titularidade ainda não transitou para o Município – Agrupamentos de Escolas de Benavente e Samora Correia		
23	<b>Aprovação de deliberações em minuta</b>		

Secretariou a chefe da Divisão Municipal de Gestão Administrativa e de Recursos Humanos, Palmira Alexandra de Carvalho Morais Alexandre Machado, coadjuvada por Anabela Rodrigues Gonçalves, coordenadora técnica.

**AUSÊNCIA DE MEMBROS DO EXECUTIVO:** A SENHORA VICE-PRESIDENTE deu nota da ausência do senhor vereador Luís Feitor, por motivos de ordem profissional, e do senhor presidente da Câmara Municipal, por motivos de saúde.

«A Câmara Municipal considerou justificadas as ausências.»

## **PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA**

### **SENHOR VEREADOR JOSÉ MANUEL AZEVEDO**

#### **1- 42.ª EDIÇÃO DA SARDINHA ASSADA DA BARROSA**

Congratulou a 42.ª edição da Sardinha Assada da Barrosa, organizada pelo Moto Clube ALTB, um evento que, de alguma forma, dinamiza aquela freguesia e leva até ela outros munícipes.

#### **2- FESTAS EM HONRA DE N.ª SRA. DA CONCEIÇÃO**

Deu os parabéns à Associação Desportiva, Social, Cultural, Educativa e Recreativa de Foros de Almada, que levou a cabo a Festa da Sardinha Assada, em Honra de N.ª Sra. da Conceição.

Comentou que para além da animação que foi escolhida, todos os festejos tiveram bastante participação, não só dos residentes em Foros de Almada, como, também, de outros munícipes e pessoas de outras localidades.

Observou que aquela Associação está de parabéns e há que continuar aquele trabalho em prol da freguesia e do concelho.

#### **3- 33.º FESTIVAL DE GASTRONOMIA DA LEZÍRIA RIBATEJANA**

Deu nota do início, na passada sexta-feira, do 33.º Festival de Gastronomia da Lezíria Ribatejana, uma organização da ARCAS [Associação Recreativa e Cultural Amigos de Samora] que se prolongará até dia 09 de julho, dando o privilégio de provar algumas iguarias dos pratos ribatejanos e atraindo, assim, pessoas a descobrirem as tradições locais.

#### **4- GALA DOS PEQUENOS GRANDES ARTISTAS**

Congratulou a Gala dos Pequenos Grandes Artistas, uma organização do estúdio ETC e Tal, que tem tido um papel importante na promoção da música e no ensino artístico das crianças e jovens do município.

#### **5- 25.º ANIVERSÁRIO DO AGRUPAMENTO 1127 DE SAMORA CORREIA**

Congratulou o Agrupamento 1127 de Samora Correia que, no passado sábado, teve a cerimónia de celebração dos seus 25 anos, que ocorreu na igreja matriz de Samora Correia.

Endereçou uma palavra de alento àquele agrupamento de escuteiros, para que continue a fazer várias iniciativas.

#### **6- INICIATIVA “JUNTA-TE À NOITE”**

Deu os parabéns à Junta de Freguesia de Benavente pela iniciativa “Junta-te à Noite”, que decorrerá no Parque “25 de abril” nos sábados do mês de julho, e cuja programação contou, no passado sábado, com a atuação do Cavalinho da Sociedade Filarmónica Benaventense.

#### **7- LOCALIZAÇÃO DE CONTENTORES NAS ZONAS HISTÓRICAS**

Lançou o repto para que seja repensada a localização dos contentores nas zonas históricas, nomeadamente, os três contentores de recolha de resíduos sólidos e um de recolha de roupa que se encontram na Praça da República, em Benavente, assim como

outros casos em que convém promover os espaços e dar o respetivo usufruto aos munícipes.

## **SENHORA VEREADORA MILENA CASTRO**

### **1- GESTÃO DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS NO MUNICÍPIO / AUSÊNCIA DE RESPOSTA A *EMAILS* DOS MUNÍCIPES**

Referiu a questão relativa à gestão dos resíduos sólidos urbanos no município, especificamente, no que se refere à Herdade do Zambujeiro, na freguesia de Santo Estêvão, dando nota que tem recebido, nas últimas semanas, vários *emails* por parte do senhor Afonso Teixeira da Mota, residente naquela localidade, com relatos e registo fotográfico do estado em que se encontram os ecopontos daquela urbanização.

Disse que o tema já foi abordado em anterior reunião de Câmara, bem como na última sessão da Assembleia Municipal, que decorreu na passada semana, e apesar da situação não ter sido resolvida, a gestão CDU teve oportunidade de esclarecer, publicamente, os motivos que a originam. Contudo, não consegue compreender porque motivo não é dada resposta formal aos inúmeros *emails* que aquele munícipe tem enviado.

Considerou que o dever cívico que assiste aos munícipes, de reportar situações menos boas do concelho, deve ser levado com seriedade, porque constitui um contributo muito importante para melhorar a gestão autárquica e merece resposta, seja ela qual for.

Mencionou que o último *email* foi enviado por aquele munícipe a 28 de junho e, à data, a questão ainda não tinha sido resolvida, mas a resposta também não fora dada.

Questionou porque razão não é dada uma resposta aos *emails* que fazem chegar à Câmara Municipal.

## **SENHORA VEREADORA SÓNIA FERREIRA**

### **1- PROJETO DE REGULAMENTO MUNICIPAL DO FINANCIAMENTO DAS ASSOCIAÇÕES HUMANITÁRIAS DE BOMBEIROS VOLUNTÁRIOS E DAS REGALIAS SOCIAIS DOS BOMBEIROS VOLUNTÁRIOS**

Disse ter tido conhecimento, aquando do aniversário dos Bombeiros Voluntários de Samora Correia, no passado mês de março, que estava a ser elaborado um regulamento, fruto do trabalho conjunto das duas Corporações de Bombeiros de Samora Correia e de Benavente com a Câmara Municipal, e com base em pesquisas de outros regulamentos existentes, documento esse que está na gaveta há, praticamente, dois anos.

Acrescentou que, logo após aquela ocasião, enviou um *email* à Câmara Municipal, solicitando que lhe fosse enviada uma cópia daquele regulamento. No entanto, teve que aguardar alguns meses para receber o documento, que lhe foi entregue em mão e, portanto, não faz ideia se os outros vereadores da oposição têm conhecimento do mesmo.

Comentou que com um Orçamento de trinta milhões de euros, a Câmara Municipal podia dar muitos mais àqueles homens e mulheres, que tudo fazem em prol da comunidade.

Observou que aquilo que a gestão CDU considera como “trocós”, pode fazer toda a diferença para muitas famílias, tal como a aprovação de um regulamento, e exemplificou que os Bombeiros Voluntários de Vila Franca de Xira vão pagar menos IMI [Imposto Municipal sobre Imóveis].

Referiu que há regulamentos em Águeda, Santarém, Avis, Arouca, Monforte e Arraiolos, entre a quase totalidade de municípios do País, enquanto Benavente fica, mais uma vez, atrás.

Perguntou se todos os membros do Executivo tiveram acesso ao regulamento, para quando está previsto o agendamento duma reunião de trabalho do Executivo, em que se possa analisar o documento e dar contributos para o mesmo.

Mais questionou, para quando está prevista a entrada em vigor desse regulamento.

## **2- CRIAÇÃO DO PROVIDOR DO MUNICÍPIO**

Assinalou que, conforme anunciado pelo grupo municipal do PSD, na última sessão do órgão deliberativo, irá propor a criação do provedor do Município, uma vez que há necessidade de estreitar os laços de confiança entre munícipes e poder autárquico.

Observou que a democracia não é um dado adquirido (nem o deve ser) e, por isso, há que apelar à participação de todos os cidadãos, sendo nesse espírito que a figura do provedor do Município se afigura como uma resposta concreta e eficaz às necessidades dos concidadãos, que desejam (e merecem) ser ouvidos e ter os seus direitos assegurados.

Acrescentou que o provedor do Município é uma iniciativa que promove a cidadania ativa e aumenta a confiança da população nas instituições públicas, sendo o elo de ligação entre os munícipes e a Câmara Municipal, intervindo na resolução de alguns conflitos e assegurando que as decisões tomadas pela Administração respeitam os direitos e interesses dos cidadãos.

Sublinhou que essa proposta visa, assim, fortalecer o diálogo, garantir a participação e assegurar que a administração municipal esteja cada vez mais em sintonia com os interesses e necessidades de todos os munícipes, acreditando que a sua implementação ajudará a construir um concelho mais justo, transparente e participativo. Disse que irá formalizar essa proposta, propondo a elaboração de um regulamento, e espera que a sua implementação possa, assim, contribuir para uma maior fiscalização da Câmara Municipal, que tantas vezes deixa os munícipes sem resposta.

## **3- GESTÃO DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS NO MUNICÍPIO / AUSÊNCIA DE RESPOSTA A *EMAILS* DOS MUNÍCIPES**

Afirmou que perdeu a conta ao número de vezes em que deu nota que a Câmara Municipal, para além de não resolver os problemas, também não responde aos *emails* dos munícipes que, semana após semana, dia após e dia, lhe fazem chegar as suas queixas, anseios e necessidades.

Considerou que essa ausência de resposta é uma falta de respeito pelos munícipes, que pagam os seus impostos a tempo e horas, são cidadãos cumpridores.

Observou que a situação ora colocada pela senhora vereadora Milena Castro, já fora abordada por si em reunião de Câmara, há duas semanas, e também foi colocada em sessão da Assembleia Municipal, sendo que o referido munícipe se queixa do problema dos resíduos desde 2021.

Sublinhou que esse é um problema que não se resume à freguesia de Santo Estêvão, continuando a acumular-se lixo nos Foros da Charneca, em Samora Correia, Porto Alto e Benavente, apesar das queixas dos munícipes e dos alertas dos vereadores da oposição.

## **4- LOCALIZAÇÃO DE CONTENTORES NAS ZONAS HISTÓRICAS**

Recordou que no início do mandato, aquando da requalificação urbana, questionou várias vezes acerca da razão de não se construírem ilhas ecológicas nas zonas que estavam a ser alvo de intervenção, uma vez que não faria nenhum sentido estar a fazer obras e não colocar aquele equipamento.

Acrescentou que, à data, o senhor presidente da Câmara respondeu que se iria iniciar um processo de recolha de lixo porta a porta. Contudo, o senhor presidente também já assumiu que esse processo não irá acontecer, no âmbito da Ecolezíria, podendo, eventualmente, haver lugar a um projeto-piloto.

Comentou que o município não tem recolha porta a porta, nem ilhas ecológicas, os municípios vão empurrando os contentores de um lado para o outro, porque ninguém os quer ter à sua porta, e embora as zonas antigas tenham sido requalificadas, continua a haver contentores em ruas nas quais, muitas vezes, o camião de recolha do lixo nem sequer consegue passar, porque a via não tem largura suficiente e, portanto, no município de Benavente, anda-se sempre a correr atrás do prejuízo.

Sublinhou que o lixo amontoado por todo o concelho é uma questão de saúde pública.

## **SENHOR VEREADOR HÉLIO JUSTINO**

### **1- 33.º FESTIVAL DE GASTRONOMIA DA LEZÍRIA RIBATEJANA**

Associou-se às palavras do senhor vereador Joseph Azevedo, relativamente às iniciativas do movimento associativo do município que decorreram no passado fim de semana, destacando a 33.ª edição do Festival de Gastronomia da Lezíria Ribatejana.

Felicitou a ARCAS, pela coragem de continuar a organizar aquele evento, que tem grande simbolismo para a freguesia e para o município.

Felicitou, igualmente, todas as coletividades participantes que dignificam aquela iniciativa, nomeadamente, a AREPA [Associação Recreativa do Porto Alto], o ATENEUGISC, o Grupo Desportivo de Samora Correia e a SFUS [Sociedade Filarmónica União Samorense].

### **2- 42.ª EDIÇÃO DA SARDINHA ASSADA DA BARROSA**

Deu nota que a ALTB [Associação Livre dos Trabalhadores da Barrosa] é uma coletividade importante para a comunidade da Barrosa que, depois de alguns anos de portas fechadas, voltou a mostrar dinâmica, por intermédio do Moto Clube ALTB, que organizou, no passado fim de semana, a 42.ª edição da Sardinha Assada daquela freguesia, mais uma vez com grande êxito.

### **3- FESTAS EM HONRA DE N.ª SRA. DA CONCEIÇÃO**

Felicitou a ADSCERFA [Associação Desportiva, Social, Cultural, Educativa e Recreativa de Foros de Almada] pela realização da festa anual em Honra de N.ª Sra. da Conceição, nos Foros de Almada.

Comentou que depois de muitos anos sem a festa anual, a ADSCERFA voltou a realizar essa importante iniciativa para a freguesia de Santo Estêvão e para a comunidade de Foros de Almada.

Sublinhou que a ADSCERFA é constituída por uma equipa muito dinâmica que realizou um excelente trabalho e, portanto, estão de parabéns todos aqueles que voltaram a organizar aquele evento.

### **4- ENCONTRO NACIONAL DE SUB-14, EM ANDEBOL**

Disse que se encontra a decorrer, na zona de Estarreja, o Encontro Nacional de Sub-14, em andebol, evento no qual a ADCB [Associação Desportiva e Cultural de Benavente] participa com duas equipas e, a um dia do final da competição, com alguns jogos ainda por realizar, a equipa A daquele clube tem feito um percurso imaculado, até ao momento, somando vitórias nos jogos realizados e, portanto, mais um motivo de

grande orgulho e nota para o excelente trabalho que se faz no município, na área de formação da modalidade.

## **5- CAMPEONATO NACIONAL DA 2.ª DIVISÃO DE ANDEBOL**

Assinalou que Henrique Carlota, guarda-redes formado na ADCB, sagrou-se campeão nacional da 2.ª divisão de andebol, representando o Vitória de Guimarães, equipa do Vitória Sport Clube.

Referiu que Henrique Carlota tem feito um bonito percurso no andebol, com passagem por equipas de grande referência a nível nacional, como São Bernardo, Belenenses, Sporting e Águas Santas, entre outras, estando de parabéns e sendo um grande exemplo para os jovens do município de Benavente.

Na sequência das intervenções dos senhores vereadores, a **SENHORA VICE-PRESIDENTE** teceu as seguintes considerações:

### **1- CONJUNTO DE INICIATIVAS DA SEMANA ANTERIOR**

Associou-se às felicitações já endereçadas pelos senhores vereadores, relativamente à atividade do movimento associativo, da qual o Município se orgulha, e endereçou um bem-haja a todas as coletividades e associações.

### **2- AUSÊNCIA DE RESPOSTA A *EMAILS* DOS MUNÍCIPES**

Observou que o senhor vereador Hélio Justino terá oportunidade de responder às questões relacionadas com a gestão dos resíduos sólidos urbanos.

Disse que a afirmação de que a Câmara Municipal não dá resposta aos *emails* dos munícipes, não corresponde à totalidade da verdade.

Reconheceu que atendendo ao volume de trabalho dos membros do Executivo, há, por vezes, atraso no envio de algumas respostas, situação que tem que ser melhorada. Contudo, a Câmara Municipal respeita muito os seus munícipes e o facto de, por vezes, ter dificuldade em responder nos *timings* que os munícipes gostariam, não significa que haja desinteresse pelos problemas da comunidade.

Referiu que as informações que vão chegando à Câmara Municipal, pelas mais diversas vias, são muito importantes, na medida em que ajudam o executivo municipal e os seus serviços a melhorarem a sua prestação junto de todos.

Afirmou que se, efetivamente, o munícipe em questão ainda não obteve resposta, irá tentar responder-lhe, rapidamente.

Sublinhou que todos os vereadores têm momentos de atendimento aos munícipes, que são agendados por solicitação dos mesmos, e todos são atendidos, sem exceção, embora isso não seja possível nos *timings* pretendidos, face ao volume de trabalho.

### **3- PROJETO DE REGULAMENTO MUNICIPAL DO FINANCIAMENTO DAS ASSOCIAÇÕES HUMANITÁRIAS DE BOMBEIROS VOLUNTÁRIOS E DAS REGALIAS SOCIAIS DOS BOMBEIROS VOLUNTÁRIOS**

Clarificou que foi endereçada ao senhor presidente da Câmara uma proposta de regulamento que foi concertada entre as duas Associações Humanitárias de Bombeiros Voluntários, tratando-se de um documento que, numa primeira fase, foi objeto de análise por parte do senhor presidente e carece de melhor reflexão, quer sob o ponto de vista jurídico, quer das decisões políticas.

Considerou que a prestação e o envolvimento da Câmara Municipal junto dos Bombeiros Voluntários do município traduzem, de facto, o interesse por aquelas

Corporações e, também, por aquilo que, de tão importante, fazem junto das comunidades locais.

Observou que, concluída que esteja uma análise mais aprofundada do documento, serão realizadas reuniões com as Corporações de Bombeiros e, também, com todo o Executivo, para tomar as melhores decisões.

Disse desconhecer se o documento terá sido enviado para todos os vereadores, mas, se for essa a intenção, sê-lo-á.

Deu nota que todos os regulamentos são objeto de análise, *a anterior*, havendo, depois, todo um procedimento que tem de ser cumprido, após o que entram, então, em vigor.

#### **4- CRIAÇÃO DO PROVIDOR DO MUNICÍPIO**

Observou que a Câmara Municipal aguardará a apresentação da proposta de criação do provedor do Município.

Realçou que, contudo, todos os munícipes são ouvidos pelo senhor presidente e pelos senhores vereadores, sendo a solicitação de atendimento feita através de *email*, ou por outros meios.

### **SENHOR VEREADOR HÉLIO JUSTINO**

#### **1- GESTÃO DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS NO MUNICÍPIO**

Mencionou que, tal como disse na sessão da Assembleia Municipal que decorreu na passada semana (e, naturalmente, sem querer fugir à responsabilidade de encontrar soluções para proporcionar uma vida cada vez melhor aos munícipes), o momento difícil que a Câmara Municipal atravessa, relativamente às questões da recolha dos lixos, prende-se, sobretudo, com alguma indefinição, nos últimos anos, por parte de todos os Municípios que compõem a Ecoléziria, no que respeita à questão da recolha porta a porta, sendo que a forma de recolha dos contentores nas zonas históricas terá sido também influenciada por essa situação. No entanto, a equipa técnica da câmara municipal está a trabalhar no sentido de encontrar as melhores soluções para essa situação.

No que respeita à questão concreta que tem sido colocada pelo senhor Afonso Teixeira da Mota, disse que se trata duma matéria que já vem desde o mandato anterior e, segundo lhe transmitiram, aquele munícipe está a par daquilo que a Câmara Municipal tem feito, no sentido de minimizar a questão.

Esclareceu que o Cantinho das Glicínias, em Santo Estêvão, é uma das zonas mais críticas do município, no que respeita à deposição de lixos, havendo, infelizmente, outras três ou quatro ao mesmo nível daquela, na freguesia de Samora Correia, e ainda que possa ser feita a recolha diária, no dia seguinte há uma quantidade idêntica de lixo nos mesmos locais.

Sublinhou que essas zonas críticas têm merecido a sua melhor atenção e comentou que, pela quantidade de *emails* que envia, o senhor Afonso Teixeira da Mota não pode esperar que cada um deles seja respondido, porque o seu conteúdo é o mesmo e, portanto, a resposta seria, naturalmente, a mesma.

Disse que não teve oportunidade de confirmar, mas estava previsto, para o período da manhã, o início duma intervenção de vedação daquele espaço. Explicitou que essa intervenção esteve prevista ainda no mandato anterior e transitou para o atual, sendo que o orçamento obtido pela Câmara Municipal, para execução dos trabalhos, era demasiado elevado, face à dúvida se, efetivamente, iria resolver o problema. Entretanto, com outros meios, vai ser possível executar a vedação do espaço, esperando que essa intervenção possa minimizar os impactos do depósito de lixo naquela zona.

Reforçou aquilo que disse na sessão da Assembleia Municipal, referindo que, de facto, o órgão executivo e a sua equipa de trabalhadores são os primeiros a sentir desânimo

por não conseguirem dar uma melhor resposta. Contudo, apesar do esforço e de toda a atenção que a questão lhe merece, não tem uma varinha mágica, e há situações que nenhuma autarquia consegue combater, nomeadamente, a falta de motoristas de pesados, porque os vencimentos na Função Pública não são concorrenciais com os vencimentos no privado.

Deu nota que atendendo a que determinadas viaturas para a recolha de resíduos sólidos urbanos têm que ser conduzidas por motoristas de pesados, a Câmara Municipal procurou incentivar alguns dos seus funcionários a tirarem a carta de pesados.

Acrescentou que, para além dos preços exorbitantes que estão a ser praticados, a Câmara Municipal também tem sentido uma extrema dificuldade em alugar viaturas para fazer face a questões inesperadas, nomeadamente, baixas médicas (situações que causam um enorme transtorno no serviço quando ocorrem em simultâneo, como aconteceu há duas semanas) ou eventuais avarias das viaturas municipais.

Transmitiu que a Câmara Municipal abriu um procedimento concursal para aluguer imediato de duas viaturas por um período de seis meses e tendo terminado, na passada quarta-feira, o prazo de entrega das candidaturas, está a decorrer o prazo de reclamação, crendo que poderá, em breve, ter essas viaturas disponíveis, que vão, seguramente, trazer uma grande melhoria na recolha dos resíduos. Entretanto, está a ser iniciado o processo para aquisição de duas novas viaturas com uma capacidade diferente daquelas que a câmara municipal tem, atualmente, para também dar uma resposta diferente nessa matéria.

Reiterou que a Câmara Municipal e os seus trabalhadores estão envolvidos na questão, diariamente, no sentido de tomar as medidas para desempenhar o melhor trabalho possível. Contudo, era muito importante também contar com a colaboração dos munícipes e, portanto, apelou a que sempre que tenham monos para depositar no lixo, não o façam junto aos contentores, mas contactem os serviços municipais (que procurarão uma resposta) ou entreguem esses monos diretamente nos estaleiros municipais. Frisou que, sem essa ajuda, a missão da Câmara Municipal fica muito mais dificultada.

A **SENHORA VICE-PRESIDENTE** informou que a matéria relativa à recolha porta a porta não está completamente fora de hipótese, ainda estando a ser avaliada pela Colezíria.

## **SENHORA VEREADORA MILENA CASTRO**

### **1- AUSÊNCIA DE RESPOSTA A *EMAILS* DOS MUNÍCIPES**

Aclarou que a sua questão não teve a ver, em concreto, com o problema dos resíduos sólidos urbanos (tema já amplamente debatido em sede dos órgãos executivo e deliberativo), mas com o facto de a Câmara Municipal não dar resposta aos munícipes. Observou que se há uma insistência por parte do munícipe referenciado, é porque ele não tem tido qualquer resposta.

Assinalou que nem todos os munícipes têm disponibilidade para ir ao atendimento com um vereador ou com o senhor presidente, portanto, têm que enviar *emails* a solicitar uma solução às questões que são colocadas.

Disse que se não há capacidade para dar uma resposta às pessoas, em tempo útil, então é necessário reorganizar os serviços, por forma a que haja alguém que possa responder aos munícipes, porque tal como disse a senhora vereadora Sónia Ferreira, a ausência de resposta é uma falta de respeito.

## **SENHORA VEREADORA SÓNIA FERREIRA**

## **1- AUSÊNCIA DE RESPOSTA A *EMAILS* DOS MUNÍCIPES / GESTÃO DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS NO MUNICÍPIO**

Relativamente à falta de comunicação com os municípios, disse que fica um pouco perplexa quando lhe falam em atendimentos presenciais, porque se todos aqueles que se manifestam, estiverem à espera de um horário disponível, nem daqui a seis meses estarão atendidos.

Acrescentou que, na atual era digital, em que se trocam *emails* e a base de trabalho é um computador, não tem que se perder uma manhã ou uma tarde de trabalho para se dirigir a um serviço municipal, a fim de tentar marcar um atendimento e, depois, dirigir-se outra vez para, efetivamente, ser atendido.

Disse que as pessoas querem uma resposta ou, então, que o problema seja, efetivamente, resolvido.

Referiu que não se deve focar o problema da gestão de resíduos sólidos urbanos apenas em Santo Estêvão, porque ele grassa por todo o município, sendo que deu o exemplo daquela freguesia, porque o munícipe referido, anteriormente, manifesta-se, há várias semanas, sem obter qualquer tipo de resposta por parte da Câmara Municipal. Questionou porque motivo a Câmara Municipal não considera, numa fase mais difícil, contratar uma empresa que possa ajudar na recolha de lixo.

Afirmou que os municípios não querem desculpas, mas ações concretas para resolver os problemas que os afetam, diariamente e, portanto, para além da ausência de resposta aos municípios, não se pode deixar mais margem para desculpa.

## **2- RECOLHA PORTA A PORTA**

Recordou que o senhor presidente afirmara, em anterior reunião de Câmara, que o projeto da recolha porta a porta tinha sido abandonado pela Ecolozíria, por uma questão de custos.

## **SENHORA VICE-PRESIDENTE**

### **1- AUSÊNCIA DE RESPOSTA A *EMAILS* DOS MUNÍCIPES**

Reafirmou que a Câmara Municipal dá resposta aos municípios, sendo em número residual aqueles que não recebem resposta dentro de um *timing* aceitável, face ao volume de trabalho que todos os membros do Executivo têm.

Relativamente à questão dos atendimentos, disse que há várias formas dos municípios chegarem até aos eleitos da Câmara Municipal, seja dirigindo-se diretamente aos serviços, seja por *email* ou contacto telefónico.

Refutou a ideia de que os municípios não são atendidos pelo executivo municipal, porque ela não corresponde à realidade, sendo que uma das grandes características dos executivos que têm passado pela câmara municipal é, de facto, a proximidade que têm a todos os municípios.

Disse o executivo municipal não tem os prazos para atendimento mencionados pela senhora vereadora Sónia Ferreira.

Observou que embora reconheça que se vive numa era digital e que essa é uma via mais facilitadora, os senhores vereadores compreenderão, certamente, que é muito mais fácil os municípios fazerem um *email* do que os membros do Executivo responderem, face ao seu volume de trabalhos.

### **2- RECOLHA PORTA A PORTA**

Disse que a recolha porta a porta é matéria que está a ser tratada pelos Municípios que integram a Ecolozíria, sendo que, em determinada altura, e face aos custos associados,

essa possibilidade tinha sido posta de parte. Contudo, a situação foi reavaliada e, portanto, o *dossier* está novamente em cima da mesa, para analisar aquela possibilidade, não havendo ainda uma resposta final, relativamente à recolha porta a porta.

Em resposta à questão colocada pela senhora vereadora Sónia Ferreira, relativamente à contratação duma empresa que possa ajudar nas recolhas de lixo, observou que o Código dos Contratos Públicos impõe algumas limitações e, necessitando de algo num determinado dia, não é no dia imediato que tem o bem ou serviço ao dispor dos municípios.

Sublinhou que a Câmara Municipal não se caracteriza pelas desculpas, mas pelas ações, e é para isso que os seus elementos trabalham. No entanto, se todo o Executivo e todos os municípios ajudarem, será sempre muito mais fácil manter o território em condições.

Seguidamente, a **SENHORA VICE-PRESIDENTE** prestou a seguinte informação:

#### **1- FALECIMENTO DO PROFESSOR DO AGRUPAMENTO DE ESCOLAS DE BENAVENTE, NOEL ROLDÃO**

Assinalou o súbito falecimento de Noel Roldão, professor do Agrupamento de Escolas de Benavente há dois anos, circunstância que deixou todos consternados, e que muito lamenta.

Disse que ainda não tem conhecimento quando terão lugar as cerimónias fúnebres. Comentou que Noel Roldão era muito jovem (49 anos) e teve uma prestação exemplar no seu contacto com os alunos e a comunidade escolar, no geral. Endereçou sentidos pêsames a toda a família enlutada.

### **01 - CÂMARA MUNICIPAL/PRESIDÊNCIA-VEREAÇÃO**

#### **01.01- Gabinete de Apoio ao presidente e vereadores**

##### **Ponto 1 – PERÍODO DESTINADO ÀS INTERVENÇÕES DOS MUNÍCIPIES**

#### **RITA ROLO**

##### **1- FALTA DE VAGAS NAS CRECHES DO CONCELHO**

Disse que foi mãe há pouco tempo, a licença de maternidade termina em agosto e não tem vaga na creche para o seu filho, precisando duma solução rápida.

Comentou que embora a população tenha aumentado no concelho, o número de vagas nas creches é o mesmo.

Deu nota que ouviu falar, numa reunião de Câmara, da instituição Miúdos e Companhia, em Samora Correia, mas desconhece se é preciso fazer alguma inscrição, ou se as crianças inscritas na freguesia de Benavente ficam automaticamente incluídas.

Pedi ajuda à Câmara Municipal para resolver a situação, porque não tem condições para ficar com o filho, nem ninguém da família.

Comentou que haverá, certamente, mais pais na mesma situação que a dela.

Na sequência da intervenção da munícipe Rita Rolo, a **SENHORA VICE-PRESIDENTE** prestou os seguintes esclarecimentos:

##### **1- FALTA DE VAGAS NAS CRECHES DO CONCELHO**

Solidarizou-se com a dificuldade manifestada pela munícipe Rita Rolo e observou que, efetivamente, são muitos os agregados familiares que necessitam duma resposta.

Esclareceu que essa resposta é da responsabilidade da Segurança Social que, por sua vez, a delega nas IPSS [instituições particulares de solidariedade social], no caso, a Creche e Jardim Infantil de Benavente e a Fundação Padre Tobias, em Samora Correia. No entanto, a Câmara Municipal nunca rejeitou o apoio àquelas entidades e, por isso, adquiriu o edifício onde funcionava o colégio Miúdos e Companhia, para aumentar o número de vagas disponíveis. Contudo, aquele edifício, por si só, não vai ser suficiente para responder a tantas solicitações.

Referiu que a decisão política da Administração Central, relativa à gratuitidade das creches, não acautelou a necessidade do número de vagas em todo o território nacional, necessidade essa que poderá, eventualmente, fazer-se notar um pouco mais no município de Benavente, face ao crescimento demográfico e ao aumento da natalidade. Observou que as IPSS locais têm requisitos prioritários para admissão de novas crianças e, portanto, para além da aquisição que a Câmara Municipal fez, tem sido estabelecido contacto com as IPSS, no sentido de promover uma ampliação dos edifícios. Contudo, essa não é uma solução para o imediato.

Deu nota que, face à publicação de nova legislação, é necessário reformular o projeto de adaptação do edifício que vai ser afeto à Fundação Padre Tobias e, após a receção desse projeto, a intervenção será, então, materializada, visando a obtenção do licenciamento por parte da Segurança Social.

Comentou que sendo certo que existem alguns Municípios que criaram creches municipais, essa opção implica uma construção nova, ou uma adaptação para essa resposta e, portanto, a Câmara Municipal tudo fará para, em conjunto com os seus parceiros e a Segurança Social, minimizar os danos que as famílias têm, atualmente.

Aconselhou a munícipe Rita Rolo a inscrever o seu bebé na Fundação Padre Tobias e, também, na creche existente em Santo Estêvão, não obstante as listas de espera em ambas as instituições.

**Ponto 2 – APROVAÇÃO DA ATA DA REUNIÃO ANTERIOR:** Após a confirmação de que todos os membros da Câmara Municipal tinham conhecimento do conteúdo da ata da reunião anterior, oportunamente distribuída, foi dispensada a sua leitura nos termos do art. 4.º do Decreto-Lei n.º 45362, de 21 de novembro de 1963 e, submetida a votação, foi a mesma aprovada por unanimidade.

### **Ponto 3 – PROPOSTA DE ATRIBUIÇÃO DE SUBSÍDIO À ABAF – ASSOCIAÇÃO BENAVENTENSE AMIGOS DO FADO, NOS TERMOS DO REGULAMENTO MUNICIPAL DE APOIO AO ASSOCIATIVISMO DO MUNICÍPIO DE BENAVENTE – CORREÇÃO**

#### **Proposta n.º 21333, de 26.06.2023**

Considerando que:

- foi aprovada, na reunião da Câmara Municipal de dia 19.06.2023, a proposta com o n.º 20159, de 16.06.2023, onde foram atribuídos 2 789,24 € à ABAF;
- se verificou que a referida proposta tem uma incorreção na referência ao valor atribuído, a título de adiantamento, na reunião da Câmara de 23.01.2023, mencionando 1 437,75 €, quando, em rigor, o valor aprovado foi de 2 012,85 €;
- esta incorreção verte-se, também, no valor total a atribuir que, ao invés dos 2 789,24 € deverão ser 2 214,14 €,

Solicita-se a aprovação da proposta de correção do valor a atribuir, para 2 214,14 €, assim como correção do cabimento n.º 37086.

Escola de Música	4 226,99
Valor já aprovado na reunião de 23/01/2023	2 012,85
<b>Valor a atribuir</b>	<b>2 214,14</b>

Benavente, 26 de junho de 2023

O vereador municipal, Joseph Azevedo

**DISCUSSÃO/INTERVENÇÕES:** A SENHORA VICE-PRESIDENTE observou que a proposta em apreço diz apenas respeito a uma correção e passou a palavra ao senhor vereador Joseph Azevedo.

O SENHOR VEREADOR JOSÉ MANUEL AZEVEDO explicou o motivo que esteve na origem da proposta de correção ora em análise.

**DELIBERAÇÃO:** Deliberado por unanimidade aprovar a proposta de correção do valor do subsídio atribuído à ABAF – Associação Benaventense Amigos do Fado na reunião de Câmara do passado dia 19 de junho, nos termos do Regulamento Municipal de Apoio ao Associativismo do Município de Benavente.

A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos do n.º 3 do art. 57.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e constitui pasta anexa à ata.

#### **Ponto 4 – PROPOSTA DE ATRIBUIÇÃO DE SUBSÍDIO À ASSOCIAÇÃO DE FESTAS DE N.ª SRA. DE FÁTIMA - BARROSA, NOS TERMOS DO REGULAMENTO MUNICIPAL DE APOIO AO ASSOCIATIVISMO DO MUNICÍPIO DE BENAVENTE**

##### **Proposta n.º 21460, de 27.06.2023**

Considerando que:

- o objetivo do Município de Benavente, no que se prende com o apoio ao associativismo, é contribuir para a construção de um tecido associativo forte, dinâmico e interrelacionado com a vida cultural, social e recreativa da comunidade;
- o esforço financeiro para estas realizações está dependente, em parte, do subsídio atribuído pela Autarquia,

e

de acordo com a apreciação da documentação entregue pela Associação de Festas Nossa Sra. de Fátima - Barrosa, nomeadamente, o relatório, plano de atividades e orçamento, assim como o acompanhamento feito a esta coletividade, submete-se à apreciação do Executivo o apoio a conceder:

Festa Anual	4 410
Apoio pontual Artista	6 000
<b>Valor a atribuir</b>	<b>10 410</b>

A despesa inerente à presente proposta será satisfeita pela seguinte dotação orçamental:

- GOP: 06.2.2023/2068.2

- Número sequencial de cabimento: 37214

Benavente, 27 de junho de 2023

O vereador municipal, Hélio Faria Justino

**DISCUSSÃO/INTERVENÇÕES:** O SENHOR VEREADOR HÉLIO JUSTINO apresentou a proposta de atribuição do apoio anual para a realização da Festa de N.ª Sra. de Fátima, na Barrosa, que teve por base o valor atribuído no ano anterior, com uma atualização de 5%.

**DELIBERAÇÃO:** Deliberado por unanimidade aprovar a proposta de atribuição de subsídio à Associação de Festas de N.ª Sra. de Fátima - Barrosa, nos termos do Regulamento Municipal de Apoio ao Associativismo do Município de Benavente. A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos do n.º 3 do art. 57.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e constitui pasta anexa à ata.

**Ponto 5 – PROPOSTA DE ATRIBUIÇÃO DE SUBSÍDIO AO CORPO NACIONAL DE ESCUTAS – AGRUPAMENTO 1127 DE SAMORA CORREIA, NOS TERMOS DO REGULAMENTO MUNICIPAL DE APOIO AO ASSOCIATIVISMO DO MUNICÍPIO DE BENAVENTE**

**Proposta n.º 21476, de 27.06.2023**

Considerando que:

- o objetivo do Município de Benavente, no que se prende com o apoio ao associativismo, é contribuir para a construção de um tecido associativo forte, dinâmico e interrelacionado com a vida cultural, social e recreativa da comunidade;
- o Corpo Nacional de Escutas – Agrupamento 1127 de Samora Correia mantém a sua atividade corrente;
- o esforço financeiro para estas realizações está dependente, em parte, do subsídio atribuído pela Autarquia,

e

de acordo com a apreciação da documentação entregue pelo Corpo Nacional de Escutas – Agrupamento 1127 de Samora Correia, nomeadamente, o relatório, plano de atividades e orçamento, assim como o acompanhamento feito a esta coletividade, submete-se à apreciação do Executivo o apoio a conceder:

Despesas Correntes / Atividades	3 852,14
Valor já aprovado na reunião de 23/01/2023	1 834,35
<b>Valor a atribuir</b>	<b>2 017,79</b>

A despesa inerente à presente proposta será satisfeita pela seguinte dotação orçamental:

- GOP: 06.2.2023/2068.2
- Número sequencial de cabimento: 37224

Benavente, 27 de junho de 2023

O vereador municipal, Joseph Azevedo

**DISCUSSÃO/INTERVENÇÕES:** O SENHOR VEREADOR JOSÉ MANUEL AZEVEDO observou que o apoio ao Corpo Nacional de Escutas – Agrupamento 1127 de Samora Correia vai ao encontro dos outros apoios que a Câmara Municipal tem atribuído às coletividades, sejam elas culturais, associativas e da juventude.

Acrescentou que os processos de atribuição de subsídios anuais são construídos de forma paulatina, porque têm a ver com a entrega dos documentos a que as coletividades estão obrigadas e, uma vez concluído o processo relativo ao Corpo Nacional de Escutas – Agrupamento 1127 de Samora Correia, está em condições de propor a atribuição do respetivo apoio, para que aquele grupo de escuteiros possa desenvolver as suas atividades, que são uma mais-valia para a freguesia, como, também, para todo o concelho.

**DELIBERAÇÃO:** Deliberado por unanimidade aprovar a proposta de atribuição de subsídio ao Corpo Nacional de Escutas – Agrupamento 1127 de Samora Correia, nos termos do Regulamento Municipal de Apoio ao Associativismo do Município de Benavente.

A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos do n.º 3 do art. 57.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e constitui pasta anexa à ata.

## **02- DIVISÃO MUNICIPAL DE GESTÃO FINANCEIRA**

### **02.01- Subunidade Orgânica de Compras e Aprovisionamento**

**Ponto 6 – FORNECIMENTO, POR LOTES, DE BENS ALIMENTARES, TENDO EM VISTA A CONFEÇÃO DE REFEIÇÕES ESCOLARES NOS REFEITÓRIOS A CARGO DO MUNICÍPIO DE BENAVENTE**

**- INFORMAÇÃO DE ABERTURA DE PROCEDIMENTO – CONCURSO PÚBLICO INTERNACIONAL, AO ABRIGO DO ART. 20.º, N.º 1, AL. A) DO CÓDIGO DOS CONTRATOS PÚBLICOS**

Processo n.º 2023/300.10.005/1717  
DMGF\_SOCA\_086/2023

**Informação n.º 21601, de 28/06/2023**

#### **1. Objeto**

Atenta a necessidade de adquirir os bens vertidos no pedido interno 179082, de 09.06.2023, o qual deu origem às requisições internas n.ºs 1772, 1848, 1864, 1897, 1898, 1899, 1900 e 1901 competentemente autorizadas pela senhora vice-presidente da Câmara, no uso da competência que lhe foi delegada pelo Despacho n.º 495/2021, ao abrigo do n.º 3 do artigo 57.º da Lei 169/99, de 18 de setembro, bem como, salvo melhor entendimento, a ausência de recursos próprios que permitam suprir a necessidade da contratação em apreço, submete-se à consideração superior a presente proposta de decisão de contratar.

Importará, ainda, referir que o procedimento que se pretende vir a celebrar tem por objeto principal o fornecimento, por lotes, de bens alimentares para a confeção de refeições escolares para alunos da educação pré-escolar, 1.º, 2.º, 3.º ciclos e secundário e, ainda, a distribuição de lanches na educação pré-escolar e 1.º ciclo, de janeiro a agosto de 2023, uma vez que o contrato que se encontra a decorrer com o mesmo objeto termina a 31 de agosto de 2023.

Relativamente à fase instrutória do procedimento, propõe-se que:

## 2. Cabimento da despesa

Para efeitos da prévia cabimentação da despesa inerente ao contrato a celebrar, estimaram os serviços municipais competentes, conforme informação prestada pelo serviço requisitante e anexa ao pedido do serviço requisitante, que o preço contratual não deverá exceder 864.805,34 €, acrescidos de IVA à taxa legal em vigor, encargo esse a satisfazer pela dotação 02 020106, com a GOP 03 2 2023/2033 2 1 - Géneros alimentícios para confeção de refeições, perspetivando-se a seguinte repartição de encargos.

Lotes	Requisição interna	N.º sequencial de cabimento	Encargo sem IVA 2023	Encargo com IVA 2033	Encargo sem IVA 2024	Encargo com IVA 2024
Lote 1	1772	37215	32.095,30 €	34.021,02 €	64.197,20 €	68.049,03 €
Lote 2	1848	37216	46.221,55 €	48.994,84 €	92.443,20 €	97.989,79 €
Lote 3	1864	37217	14.962,99 €	15.923,32 €	29.937,71 €	31.850,13 €
Lote 4	1897	37218	47.538,27 €	53.025,20 €	95.104,73 €	106.084,10 €
Lote 5	1898	37219	48.577,63 €	53.577,68 €	97.126,07 €	107.120,36 €
Lote 6	1899	37220	72.737,04 €	79.269,01 €	145.522,31 €	158.588,70 €
Lote 7	1900	37221	4.902,77 €	5.196,94 €	9.838,57 €	10.428,88 €
Lote 8	1901	37222	21.199,95 €	22.471,95 €	42.400,05 €	67.416,00 €
<b>Total:</b>			288.235,50 €	312.479,95 €	576.569,84 €	625.055,06 €

Importará salientar, relativamente aos montantes antes descritos, que os mesmos resultaram de consulta ao mercado por parte do serviço requisitante, cujo teor se anexa e se dá por integralmente reproduzido na presente informação, a qual se submete à consideração superior, considerando-se, salvo melhor entendimento, que a mesma poderá ter enquadramento na consulta preliminar prevista pelo artigo 35.º - A, do Código dos Contratos Públicos (CCP)<sup>1</sup>, dando-se por cumprido o n.º 3 do artigo 47.º do mesmo diploma legal.

## 3. Repartição de encargos e assunção de compromisso plurianual

Verificada a necessidade de repartição de encargos, importará referir que, nos termos da alínea c), do n.º 1 do artigo 6.º da Lei 8/2012, de 21 de fevereiro<sup>2</sup>, e os números 1 e 6 do artigo 22.º do decreto-lei n.º 197/99, de 8 de junho<sup>3</sup>, e da conjugação do n.º 3 do artigo 6.º da Lei 8/2012, de 21 de fevereiro, com a alínea b) do n.º 1 do artigo 22.º do decreto-lei n.º 197/99, de 8 de junho, a assunção de compromissos plurianuais:

- 1) Carece de autorização da Assembleia Municipal, salvo quando:
  - a) Resultem de planos ou programas plurianuais;
  - b) Não excedam o limite:
    - i) de 20 000 contos (99.759,579€) em cada um dos anos económicos seguintes ao da sua contratação, e
    - ii) o prazo de execução de três anos.

<sup>1</sup> Código dos Contratos Públicos (CCP), aprovado pelo D.L. n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na redação vigente.

<sup>2</sup> Lei dos compromissos e pagamentos em atraso das entidades públicas, na redação vigente.

<sup>3</sup> Regime jurídico realização despesas públicas e da contratação pública, na redação vigente.

- 2) Pode ser delegada no presidente da câmara, quando os encargos em apreço não excedem 20 000 contos (99 759,579 €) em cada um dos anos económicos seguintes ao da sua contratação.

Nesta conformidade, tendo em conta que o presente procedimento se reconduz na exceção legal referidas no n.º 1 alínea a), conclui-se, salvo melhor entendimento, que não há lugar a parecer prévio vinculativo daquele órgão deliberativo.

Sem prejuízo do antes exposto, o artigo 6.º, n.º 1, alínea c), da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, determina que a assunção de compromissos plurianuais, independentemente da sua forma jurídica, está sujeita, no caso das entidades da Administração Local, a autorização prévia também do órgão deliberativo municipal.

Nesta conformidade, importará referir que em 17/01/2022, em primeira sessão extraordinária, a Assembleia Municipal deliberou aprovar, nos termos legais, a proposta de Grandes Opções do Plano para o ano financeiro de 2022, bem como aprovar a proposta de autorização prévia genérica para a assunção de compromissos plurianuais, pelo que se poderá, salvo melhor entendimento, considerar a dispensa da autorização prévia do referido órgão deliberativo.

#### **4. Escolha do procedimento**

Atenta a regra geral de escolha do procedimento, nos termos do que dispõe o artigo 18.º, e aos limites constantes do artigo 20.º, propõe-se a adoção de um procedimento de Concurso Público, com publicação de anúncio no Jornal Oficial da União Europeia, sendo que a decisão, nos termos do que dispõe a conjugação das disposições constantes da alínea b) do n.º 1 do artigo 18.º do D.L. n.º 197/99, de 8 de junho, repristinado pela Resolução da Assembleia da República n.º 86/2011, de 11 de abril, com a alínea c) do n.º 1 do artigo 2.º, do n.º 1 do artigo 36.º e artigo 38.º, cabe à Câmara Municipal de Benavente.

#### **5. Aprovação das peças do procedimento**

Nos termos dispostos pelo n.º 1 do artigo 40.º, constituem as peças do procedimento, o Programa de Concurso e o Caderno de Encargos, devendo ser aprovadas, nos termos do n.º 2 do mesmo artigo, pelo órgão competente para a decisão de contratar.

Nesta conformidade, propõe-se a aprovação das peças do procedimento anexas à presente, das quais importa destacar:

- A fixação do preço base do procedimento, resultante da soma dos 8 lotes, em 864.805,34 €, valor ao qual acresce IVA à taxa legal em vigor, ou seja, valor igual ao montante estimado, cuja fundamentação se colocou já à consideração superior, no ponto 2 da presente informação,
- O critério de adjudicação em que se indica a avaliação do preço ou custo enquanto único aspeto da execução do contrato a celebrar,
- A ausência de fixação de preço anormalmente baixo,
- A delegação no júri a nomear para a condução do procedimento, da competência para prestar esclarecimentos.

Relativamente à tramitação procedimental, propõe-se que:

#### **6. Condução do procedimento**

O n.º 1 do artigo 67.º determina como regra, que os procedimentos tendentes à formação de contrato são conduzidos por um júri constituído em número ímpar, por um número mínimo de três membros efetivos, um dos quais preside, e dois suplentes.

Para o efeito antes exposto, sugere-se a seguinte nomeação para a constituição do júri:

**Presidente:** Josefa Duarte – técnica superior

**Vogal efetivo:** Carina Filipe Oliveira Teles – técnica superior

**Vogal efetivo:** Ana Leonor Simões da Silva Casanova – técnica superior

**Vogal suplente:** Maximiano Horta Cardoso – técnico superior

**Vogal suplente:** Carlos Pedro Viana Côdea de Oliveira Carvalho – técnico superior

Mais se propõem que o vogal que substitui o presidente nas suas férias, faltas e impedimentos seja o vogal efetivo subsequente, ou seja, Carina Filipe Oliveira Teles, devendo os restantes elementos do júri subir pela mesma ordem.

## **7. Gestão contratual**

O n.º 1 do artigo 290.º-A do CCP, determina que o contraente público deve designar um ou mais gestores do contrato a celebrar, com a função de acompanhar permanentemente a execução do mesmo. Caso o contraente público designe mais do que um gestor de contrato, deve definir de forma clara as funções e responsabilidades de cada um, bem como, a possibilidade da eventual delegação de poderes, conforme resulta da leitura do disposto, respetivamente, dos n.ºs 3 a 5 do mesmo articulado.

Por outro lado, o n.º 7 do artigo 96.º determina que são nulos os contratos em que não conste a identificação do gestor de contrato.

No estrito cumprimento do n.º 1 do artigo 12.º do articulado do Orçamento do Município de Benavente para 2023 (Norma de Execução do Orçamento), compete a cada um dos serviços requisitantes a gestão dos contratos em vigor, ou a quem o senhor presidente da câmara designar.

Para efeitos do antes exposto, no n.º 2 do mesmo artigo determina que cada unidade orgânica nomeie os gestores de contrato. Na ausência do cumprimento do antes exposto e de acordo com decisão informalmente emanada superiormente, para as aquisições de bens e serviços, o gestor a nomear será o trabalhador responsável pela emissão da requisição.

Não obstante o antes exposto, submete-se à consideração superior a nomeação do gestor que seguidamente se designa:

Gestor de contrato: Rute Alexandra Giga Espanhol, técnica superior, nutricionista – DMEASCTDJ - SASE

## **8. Conclusão e resumo das decisões**

Nesta conformidade, submete-se superiormente a presente proposta de decisão de contratar, que se consubstancia no que seguidamente se resume:

- Reconhecimento da necessidade da contratação, bem como, da ausência de recursos próprios;
- Autorização para a abertura do procedimento e da despesa inerente ao contrato a celebrar;
- Reconhecimento da dispensa do parecer prévio vinculativo da Assembleia Municipal para a repartição de encargos e assunção do compromisso plurianual;
- Aprovação da escolha do procedimento de Concurso Público;
- Aprovação das peças do procedimento;
- Aprovação do júri do procedimento para a condução do mesmo e prestar esclarecimentos;
- Aprovação da designação do gestor do contrato.

À consideração superior,

Josefa Duarte, técnica superior

**Despacho do chefe de Divisão, em regime de substituição:** *“Concordo com o teor da informação. À consideração da vice-presidente.28.06.2023. João Sousa”*

**Despacho da vice-presidente da Câmara:** *“À reunião. 28.06.2023. Catarina Vale”*

**DISCUSSÃO/INTERVENÇÕES:** A SENHORA VICE-PRESIDENTE assinalou que, em abril de 2022, a Câmara Municipal recebeu a transferência de competências no âmbito da educação e, à data, tomou a decisão de passar a fazer a confeção e distribuição das refeições escolares por administração direta, procedimento esse que foi adotado a partir de setembro desse mesmo ano.

Disse que aquela opção tomada pelo executivo municipal tem constituído uma mais-valia para a comunidade educativa, porquanto tem havido um aumento significativo do número de refeições servidas nos refeitórios escolares, bem como da qualidade da confeção que é disponibilizada a todos os alunos, professores e funcionários e, portanto, feita uma avaliação, entende a Câmara Municipal que esse é o caminho a percorrer. Apresentou a proposta de abertura do procedimento em análise e submeteu a mesma à apreciação e eventual aprovação do órgão executivo.

**DELIBERAÇÃO:** Deliberado por unanimidade autorizar a realização da despesa relativa ao fornecimento, por lotes, de bens alimentares, tendo em vista a confeção de refeições escolares nos refeitórios a cargo do Município de Benavente, dispensando a autorização prévia da Assembleia Municipal para a assunção de compromissos plurianuais, e aprovar o programa de concurso, o caderno de encargos e os restantes documentos inerentes ao fornecimento, bem como a constituição do júri do procedimento, nos termos preconizados na Informação n.º 21601, de 28/06/2023, que se homologa, designando Rute Alexandra Giga Espanhol, técnica superior – nutricionista, como gestora do contrato.

A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos do n.º 3 do art. 57.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e constitui pasta anexa à ata.

## **02.02- Subunidade Orgânica de Contabilidade**

### **Ponto 7 – RESUMO DIÁRIO DE TESOURARIA**

Presente o documento em epígrafe, com o número cento e vinte e dois, referente ao último dia útil anterior ao da reunião, que acusava os seguintes saldos:

Em numerário: seis mil, quatrocentos e quarenta e cinco euros e vinte e sete cêntimos em dinheiro.

Depositado à ordem:

#### **C.G.D**

Conta – 00350156000009843092 – dois milhões, setecentos e doze mil, duzentos e vinte e quatro euros e oitenta e oito cêntimos;

#### **C.G.D**

Conta – 003501560001470473069 – três milhões, seiscentos e noventa e dois mil, quatrocentos e sessenta e oito euros e sessenta e cinco cêntimos;

#### **C.G.D**

Conta – 003501560001496353057 – setenta e sete mil, trezentos e cinquenta e oito euros e vinte e nove cêntimos;

**C.G.D**

Conta – 003521100001168293027 – setecentos e sessenta e sete mil, cento e oitenta e oito euros e cinquenta e quatro cêntimos;

**CCAM**

Conta – 004550904010946923865 – trezentos e vinte e nove mil, novecentos e setenta euros e sessenta e nove cêntimos;

**CCAM**

Conta – 004552814003724462617 – duzentos e cinquenta e dois mil, quatrocentos e vinte e sete euros e cinquenta e sete cêntimos;

**NOVO BANCO, SA**

Conta – 500007033400000923000754 – vinte mil, duzentos e dez euros e vinte e dois cêntimos;

**Banco BPI, SA**

Conta – 50001000001383790010130 – um milhão, duzentos e oitenta e sete mil, seiscentos e quatro euros e noventa cêntimos;

**Banco Santander Totta, SA**

Conta – 001800020289477400181 – nove mil, cento e sessenta e cinco euros e vinte e sete cêntimos;

**B.C.P.**

Conta – 003300000005820087405 – trinta e nove mil, novecentos e vinte e dois euros e setenta e quatro cêntimos;

**C.G.D**

Conta – 003501560000280563011 – cinquenta mil, trezentos e seis euros e noventa e nove cêntimos;

**C.G.D**

Conta – 003501560000061843046 – novecentos e setenta e quatro mil, duzentos e trinta e cinco euros e dezanove cêntimos;

**C.G.D**

Conta – 00350156000001678463088 – setecentos e catorze euros e cinquenta e nove cêntimos;

**C.G.D**

Conta – 00350156000001678543016 – mil, setecentos e seis euros e setenta e um cêntimos;

**C.G.D**

Conta – 00350156000001678623041 – quatro mil, duzentos e noventa e dois euros e dezanove cêntimos;

**C.G.D**

Conta – 00350156000001678703066 – mil, novecentos e sessenta e um euros e quarenta e três cêntimos;

**C.G.D**

Conta – 003501560001678893089 – quatro mil, novecentos e quarenta e nove euros e noventa e cinco cêntimos;

**C.G.D**

Conta – 00350156000001678973017 – nove mil, novecentos e setenta e sete euros e sessenta e dois cêntimos;

**C.G.D**

Conta – 003501560001700573074 – nove mil, oitocentos e noventa e dois euros e quarenta e oito cêntimos.

Num total de disponibilidades de dez milhões, duzentos e cinquenta e nove mil, oitocentos e vinte e sete euros e trinta e dois cêntimos, dos quais nove milhões, duzentos e um mil, cento e oitenta e oito euros e noventa e seis cêntimos são de Operações Orçamentais e um milhão, cinquenta e oito mil, seiscentos e trinta e oito euros e trinta e seis cêntimos de Operações Não Orçamentais.

## **02.04- Subunidade Orgânica de Taxas e Licenças**

### **Ponto 8 – PEDIDO DE CONCESSÃO DE LICENÇA ESPECIAL DE RUÍDO - DESPACHO A RATIFICAÇÃO**

Proc.º 2023/450.10.215/21, de 15.06 – Reg.º 13684/2023, de 15.06  
Interessada – Comissão da Sardinha Assada de Benavente/Festa da Amizade  
Localização/sede – Celeiro dos Arcos – Largo do Calvário - Benavente  
Assunto – Pedido de concessão de licença especial de ruído

#### **Informação n.º 20798/2023, de 21.06**

1 – “(...) *Vem requerer que lhe seja concedida licença especial de ruído, nos termos do n.º 2 do artigo 15.º do Regulamento Geral, aprovado pelo Decreto-lei n.º 9/2007, de 17 de janeiro, para a seguinte atividade ruidosa:*

*Concertos musicais, bailes, vacadas, lançamento de fogo em balonas, Dj`s e som de rua*

*Localização – Ruas da vila;  
Dias 22, 23, 24 e 25.06.2023;  
Dia 22.06 – 07.30h/04.00h;  
Dia 23.06 – 07.30h/06.00h;  
Dia 24.06 – 07.30h/06.00h;  
Dia 25.06 – 09.00h/22.00h”*

2 – Em cumprimento do despacho do sr. presidente da Câmara, exarado na petição acima referida, datado de dezasseis de junho de dois mil e três, formulário tipo requerimento com o registo de entrada nos serviços n.º treze mil seiscentos e oitenta e quatro, datado de quinze do corrente mês, cumpre a esta Subunidade Orgânica de Taxas e Licenças informar:

3 – O Regulamento Geral do Ruído, aprovado pelo Decreto-lei n.º 09/2007, de 17.01, estabelece o regime de prevenção e controlo da poluição sonora, visando a salvaguarda da saúde humana e o bem-estar das populações.

3 – 1 – O presente Regulamento aplica-se às atividades ruidosas permanentes e temporárias e outras fontes de ruído suscetíveis de causar incomodidade, designadamente espetáculos, diversões, manifestações desportivas, feiras e mercados.

3 – 2 – Entende-se por “atividade ruidosa permanente”, a atividade desenvolvida com carácter permanente, ainda que sazonal, que produza ruído nocivo ou incomodativo para quem habite ou permaneça em locais onde se fazem sentir os efeitos dessa fonte de ruído, designadamente, laboração de estabelecimentos industriais, comerciais e de serviços;

3 – 3 – “Atividade ruidosa temporária”, a atividade que, não constituindo um ato isolado, tenha carácter não permanente que produza ruído nocivo ou incomodativo para quem habite ou permaneça em locais onde se fazem sentir os efeitos dessa fonte de ruído tais como obras de construção civil, competições desportivas, espetáculos, festas ou outros divertimentos, feiras e mercados.

3 – 4 – Prevê o citado Regulamento no seu Art.º 14.º que é proibido o exercício de atividades ruidosas temporárias na proximidade de:

- a) Edifícios de habitação, aos sábados, domingos e feriados e nos dias úteis entre as 20.00h e as 08.00h;
- b) Escolas, durante o respetivo horário de funcionamento;
- c) Hospitais ou estabelecimentos similares.

**4 – Determina o Art.º 15.º n.º 1, que o exercício de atividades ruidosas temporárias, pode ser autorizado, em casos excepcionais e devidamente justificados, mediante emissão de licença especial de ruído emitida pelo município, que fixa as condições de exercício da atividade.**

4 – 1 - O n.º 2 do mesmo artigo define que a licença especial de ruído é requerida pelo interessado com a antecedência mínima de 15 dias úteis relativamente à data de início da atividade, indicando:

- a) Localização exata ou percurso definido para o exercício da atividade;
- b) Datas de início e termo da atividade;
- c) Horário;
- d) Razões que justificam a realização da atividade naquele local e hora;
- e) As medidas de prevenção e de redução do ruído propostas, quando aplicável;
- f) Outras informações consideradas relevantes.

4 – 2 – **A realização de festividades**, de divertimentos públicos e de espetáculos ruidosos nas vias públicas e demais lugares públicos, nas proximidades escolares durante o horário de funcionamento, hospitalares ou similares, bem como estabelecimentos hoteleiros e meios complementares de alojamento só é permitido quando:

- Circunstâncias especiais o justifiquem;
- **Seja emitido pelo presidente da câmara municipal, licença especial de ruído;**
- Respeite o disposto no n.º 5 do art.º 15.º do Regulamento Geral do Ruído, quando a licença é concedida por período superior a um mês.

#### **Em conclusão:**

Atendendo que a pretensão mereça despacho favorável, tratando-se de **uma situação excepcional**, embora nem todos os requisitos exigidos estejam cumpridos, tais como o pedido de licença com a antecedência de quinze dias, as medidas de prevenção e redução do ruído, previsto no Decreto-Lei, e as razões que justificam a realização da atividade naquele local, sob pena de ser suspensa a atividade, oficiosamente ou a pedido de qualquer interessado.

Deve ser cumprido o Regulamento Geral do Ruído, dando-se conhecimento à interessada, bem como ao Comando da Guarda Nacional Republicana, Posto Territorial em Benavente e Junta de Freguesia de Benavente.

Relativamente à mera comunicação prévia de espetáculos de natureza artística, foi contactada a impetrante, aconselhando-a a fazê-lo junto do portal [eportugal.gov.pt](http://eportugal.gov.pt), ou em alternativa remeter um pedido de esclarecimento para o endereço eletrónico [igacgeral@igac.pt](mailto:igacgeral@igac.pt), e a obrigatoriedade apólice de seguro de responsabilidade civil ou garantia ou instrumento financeiro equivalentes, nos termos dos n.ºs 2 e 3 do artigo 13.º do Decreto-Lei n.º 92/2020, de 26 de julho, que cubra eventuais danos decorrentes da realização dos espetáculos, bem como comunicação/licenciamento junto da PassMúsica.

Na conformidade de tudo quanto antes se excursou, deixo o assunto à consideração superior.

O assistente técnico, Joaquim Miguel Clarimundo

**Parecer da DMGF, datado de 21.06.2023:** *“Tratando-se de uma atividade bastante enraizada na tradição e reiterada no tempo, não se vislumbram objeções à satisfação da pretensão. À consideração da sra. vice-presidente. João Augusto Sousa”*

**Despacho da sra. vice-presidente da Câmara, de 22.06.2023:** *“Considerando que não é possível, em tempo útil, submeter a deliberação da CMB, e atendendo ao informado e ao parecer do chefe da DMGF, nos termos do n.º 3 do artigo 35.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12.09, defiro o pedido, submetendo a ratificação da CMB.”*

**DELIBERAÇÃO:** Deliberado por unanimidade ratificar o despacho da senhora vice-presidente da Câmara Municipal que, considerando que não era possível, em tempo útil, submeter a deliberação do Executivo, e atendendo ao informado e ao parecer do chefe da DMGF, nos termos do n.º 3 do art. 35.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, deferiu o pedido de concessão de licença especial de ruído para concertos musicais, bailes, vacadas, lançamento de fogo em balonas, DJ e som de rua, de 22 a 25 de junho, por ocasião da Festa da Amizade - Sardinha Assada de Benavente.

## **Ponto 9 – PEDIDO DE CONCESSÃO DE LICENÇA ESPECIAL DE RUÍDO - DESPACHO A RATIFICAÇÃO**

Proc.º 2023/450.10.215/23, de 20.06 – Reg.º.14137/2023, de 20.06  
Interessada – Bar do Concelho – Sociedade Unipessoal, Lda.  
Localização/sede – Largo 25 de abril, 2 – Samora Correia  
Assunto – Pedido de concessão de licença especial de ruído

### **Informação n.º 21072/2023, de 23.06**

1 – *“(…) Vem requerer que lhe seja concedida licença especial de ruído, nos termos do n.º 2 do artigo 15.º do Regulamento Geral, aprovado pelo Decreto-lei n.º 9/2007, de 17 de janeiro, para a seguinte atividade ruidosa de caráter temporário:*

- *Concerto com música ao vivo – Banda EL PAVONI;*
- *Localização – Esplanada do Bar do Concelho – Largo 25 de abril, 2 – Samora Correia;*
- *Das: 23.00h do dia 01.07 às 02.00h do dia 02.07.2023”*

2 – Em cumprimento do despacho da sra. vice-presidente da Câmara, exarado na petição acima referida, datada de vinte e um de junho de dois mil e vinte e três, formulário tipo requerimento com o registo de entrada nos serviços n.º catorze mil cento e trinta e sete, datado de vinte do corrente mês, cumpre a esta Subunidade Orgânica de Taxas e Licenças informar:

2 – 1 – Fazem parte integrante do respetivo processo a seguinte documentação:

- a) Comprovativo de pagamento, junto dos serviços locais da SPA – (Sociedade Portuguesa de Autores.

3 – O Regulamento Geral do Ruído, aprovado pelo Decreto-lei n.º 09/2007, de 17.01, estabelece o regime de prevenção e controlo da poluição sonora, visando a salvaguarda da saúde humana e o bem-estar das populações.

3 – 1 – O presente Regulamento aplica-se às atividades ruidosas permanentes e temporárias e outras fontes de ruído suscetíveis de causar incomodidade, designadamente espetáculos, diversões, manifestações desportivas, feiras e mercados.

3 – 2 – Entende-se por “atividade ruidosa permanente”, a atividade desenvolvida com carácter permanente, ainda que sazonal, que produza ruído nocivo ou incomodativo para quem habite ou permaneça em locais onde se fazem sentir os efeitos dessa fonte de ruído, designadamente, laboração de estabelecimentos industriais, comerciais e de serviços;

3 – 3 – “Atividade ruidosa temporária”, a atividade que, não constituindo um ato isolado, tenha carácter não permanente que produza ruído nocivo ou incomodativo para quem habite ou permaneça em locais onde se fazem sentir os efeitos dessa fonte de ruído tais como obras de construção civil, competições desportivas, espetáculos, festas ou outros divertimentos, feiras e mercados.

3 – 4 – Prevê o citado Regulamento no seu Art.º 14.º que é proibido o exercício de atividades ruidosas temporárias na proximidade de:

- a) Edifícios de habitação, aos sábados, domingos e feriados e nos dias úteis entre as 20.00h e as 08.00h;
- b) Escolas, durante o respetivo horário de funcionamento;
- c) Hospitais ou estabelecimentos similares.

**4 – Determina o Art.º 15.º n.º 1, que o exercício de atividades ruidosas temporárias, pode ser autorizado, em casos excepcionais e devidamente justificados, mediante emissão de licença especial de ruído emitida pelo município, que fixa as condições de exercício da atividade.**

4 – 1 - O n.º 2 do mesmo artigo define que a licença especial de ruído é requerida pelo interessado com a antecedência mínima de 15 dias úteis relativamente à data de início da atividade, indicando:

- a) Localização exata ou percurso definido para o exercício da atividade;
- b) Datas de início e termo da atividade;
- c) Horário;
- d) Razões que justificam a realização da atividade naquele local e hora;
- e) As medidas de prevenção e de redução do ruído propostas, quando aplicável;
- f) Outras informações consideradas relevantes.

4 – 2 – **A realização de festividades**, de divertimentos públicos e de espetáculos ruidosos nas vias públicas e demais lugares públicos, nas proximidades escolares durante o horário de funcionamento, hospitalares ou similares, bem como estabelecimentos hoteleiros e meios complementares de alojamento só é permitido quando:

- Circunstâncias especiais o justifiquem;
- **Seja emitido pelo presidente da câmara municipal, licença especial de ruído;**
- Respeite o disposto no n.º 5 do art.º 15.º do Regulamento Geral do Ruído, quando a licença é concedida por período superior a um mês.

**Em conclusão:**

Atendendo que a pretensão mereça despacho favorável, tratando-se de **uma situação excepcional**, embora nem todos os requisitos exigidos estejam cumpridos, tais como o pedido de licença com a antecedência de quinze dias, as medidas de prevenção e redução do ruído, previsto no Decreto-Lei, sob pena de ser suspensa a atividade, oficiosamente ou a pedido de qualquer interessado, bem como as razões que justifiquem a realização da atividade naquele local e hora, embora seja do conhecimento geral que a impetrante já, a alguns anos a esta parte tem procedido à realização deste tipo de atividade.

Deve ser cumprido o Regulamento Geral do Ruído, dando-se conhecimento à interessada, bem como ao Comando da Guarda Nacional Republicana, Posto Territorial em Samora Correia e Junta de Freguesia de Samora Correia.

Importa referir que o assunto foi presente a reunião do Executivo Municipal, em reunião de treze de março de dois mil e vinte e três, tendo merecido a intervenção do sr. presidente da Câmara Municipal, que abaixo se transcreve:

*“(...) O senhor presidente apresentou a solicitação em apreço e referiu que o Bar do Concelho tem levado a efeito, ao longo dos últimos anos, um conjunto de iniciativas de forma ordeira, com regras muito específicas e cumprindo horários, nunca tendo havido reclamações por parte da população e, portanto, crê que a Câmara Municipal deve expressar, desde já, a sua concordância, devendo as iniciativas ser autorizadas, caso a caso.”*

Relativamente à mera comunicação prévia de espetáculos de natureza artística, foi contactada a impetrante, aconselhando-a a fazê-lo junto do portal [eportugal.gov.pt](http://eportugal.gov.pt), ou em alternativa remeter um pedido de esclarecimento para o endereço eletrónico [igacgeral@igac.pt](mailto:igacgeral@igac.pt), e a obrigatoriedade de apólice de seguro de responsabilidade civil ou garantia ou instrumento financeiro equivalentes, nos termos dos n.ºs 2 e 3 do artigo 13.º do Decreto-Lei n.º 92/2010, de 26 de julho, que cubra eventuais danos decorrentes da realização dos espetáculos, bem como comunicação/licenciamento junto da PassMúsica.

Na conformidade de tudo quanto antes se excursou, deixo o assunto à consideração superior.

O assistente técnico, Joaquim Miguel Clarimundo

**Parecer da DMGF, datado de 26.06.2023:** *“Tendo em conta a anterior apreciação favorável do sr. presidente, bem como a anuência da Câmara, expressa pela deliberação de 13 de março último, tomada por unanimidade, os requisitos não cumpridos, mencionados na informação, não parecem assumir qualquer relevância neste caso. À consideração da sra. vice-presidente. João Augusto Sousa”*

**Despacho da sra. vice-presidente, de 27.06.2023:** *“Considerando a data do pedido e do parecer do chefe da DMGF, não é possível agendar, em tempo útil, à deliberação da CMB. Assim, ao abrigo do disposto no n.º 3 do artigo 35.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12.09, homologo, nos termos do parecer do chefe da DMGF e, em conformidade, defiro o pedido. Submeta-se a ratificação da CMB.”*

**DELIBERAÇÃO:** Deliberado por unanimidade ratificar o despacho da senhora vice-presidente da Câmara Municipal que, considerando a data do pedido e do parecer do chefe da DMGF, não sendo possível agendar, em tempo útil, para deliberação do

Executivo, ao abrigo do disposto no n.º 3 do art. 35.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, homologou a Informação n.º 21072/2023, de 23.06, nos termos do parecer do chefe da DMGF e, em conformidade, deferiu o pedido de concessão de licença especial de ruído para um concerto com música ao vivo, com a banda EL PAVONI, a ter lugar na esplanada do Bar do Concelho, sito no Largo 25 de abril, n.º 2, em Samora Correia, das 23:00h do dia 01 às 02:00h do dia 02 de julho.

### **Ponto 10 – PEDIDO DE CONCESSÃO DE LICENÇA ESPECIAL DE RUÍDO - DESPACHO A RATIFICAÇÃO**

Proc.º 2023/450.10.215/25, de 26.06 – Reg.º 14380/2023, de 26.06  
Interessada – ALTB – Associação Livre dos Trabalhadores da Barrosa  
Localização/sede – Rua 1.º de maio, 138 - Barrosa  
Assunto – Pedido de concessão de licença especial de ruído

#### **Informação n.º 21345/2023, de 26.06**

1 – Pelo requerimento com o registo de entrada nos serviços número catorze mil trezentos e oitenta, datado de vinte e seis de junho do corrente ano, vem a impetrante requerer que lhe seja concedida licença especial de ruído, nos termos do n.º 2 do artigo 15.º do Regulamento Geral, aprovado pelo Decreto-lei n.º 9/2007, de 17 de janeiro, para a seguinte atividade ruidosa de carácter temporário:

- Bailes, passagem de música c/Dj`s, vacadas e som de rua;
- Localização – Ruas da aldeia - Barrosa;
- Das 18.00h do dia 30.06 às 04.00h do dia 01.07.;
- Das 08.30h do dia 01.07 às 04.00h do dia 02.07.

Assim, cumpre a esta Subunidade Orgânica de Taxas e Licenças informar:

1 – 1 – Fazem parte integrante do respetivo processo a seguinte documentação:

- a) Requerimento;
- b) Comprovativo junto dos serviços locais da SPA – Sociedade Portuguesa de Autores;
- c) Seguro de responsabilidade civil geral, apólice n.º RC65414234;
- d) Parecer da Guarda Nacional Republicana – Destacamento Territorial de Coruche;
- e) Panfleto;
- f) Formulário apresentado através do portal ePortugal.

2 – O Regulamento Geral do Ruído, aprovado pelo Decreto-lei n.º 09/2007, de 17.01, estabelece o regime de prevenção e controlo da poluição sonora, visando a salvaguarda da saúde humana e o bem-estar das populações.

2 – 1 – O presente Regulamento aplica-se às atividades ruidosas permanentes e temporárias e outras fontes de ruído suscetíveis de causar incomodidade, designadamente espetáculos, diversões, manifestações desportivas, feiras e mercados.

2 – 2 – Entende-se por “atividade ruidosa permanente”, a atividade desenvolvida com carácter permanente, ainda que sazonal, que produza ruído nocivo ou incomodativo para quem habite ou permaneça em locais onde se fazem sentir os efeitos dessa fonte de ruído, designadamente laboração de estabelecimentos industriais, comerciais e de serviços.

2 – 3 – “Atividade ruidosa temporária”, a atividade que, não constituindo um ato isolado, tenha carácter não permanente que produza ruído nocivo ou incomodativo para quem habite ou permaneça em locais onde se fazem sentir os efeitos dessa fonte de ruído tais como obras de construção civil, competições desportivas, espetáculos, festas ou outros divertimentos, feiras e mercados.

2 – 4 – Prevê o citado Regulamento no seu Art.º 14.º que é proibido o exercício de atividades ruidosas temporárias na proximidade de:

- a) Edifícios de habitação, aos sábados, domingos e feriados e nos dias úteis entre as 20.00h e as 08.00h;
- b) Escolas, durante o respetivo horário de funcionamento;
- c) Hospitais ou estabelecimentos similares.

**3 – Determina o Art.º 15.º n.º 1, que o exercício de atividades ruidosas temporárias, pode ser autorizado, em casos excepcionais e devidamente justificados, mediante emissão de licença especial de ruído emitida pelo município, que fixa as condições de exercício da atividade.**

3 – 1 - O n.º 2 do mesmo artigo define que a licença especial de ruído é requerida pelo interessado com a antecedência mínima de 15 dias úteis relativamente à data de início da atividade, indicando:

- a) Localização exata ou percurso definido para o exercício da atividade;
- b) Datas de início e termo da atividade;
- c) Horário;
- d) Razões que justificam a realização da atividade naquele local e hora;
- e) As medidas de prevenção e de redução do ruído propostas, quando aplicável;
- f) Outras informações consideradas relevantes.

3 – 2 – **A realização de festividades**, de divertimentos públicos e de espetáculos ruidosos nas vias públicas e demais lugares públicos, nas proximidades escolares durante o horário de funcionamento, hospitalares ou similares, bem como estabelecimentos hoteleiros e meios complementares de alojamento só é permitido quando:

- Circunstâncias especiais o justifiquem;
- **Seja emitido pelo presidente da câmara municipal, licença especial de ruído;**
- Respeite o disposto no n.º 5 do art.º 15.º do Regulamento Geral do Ruído, quando a licença é concedida por período superior a um mês.

#### **Em conclusão:**

Atendendo que a pretensão mereça despacho favorável, tratando-se de **uma situação excepcional**, embora nem todos os requisitos exigidos estejam cumpridos, tais como o pedido de licença com a antecedência de quinze dias, as medidas de prevenção e redução do ruído, previsto no Decreto-Lei, e as razões que justificam a realização da atividade naquele local, sob pena de ser suspensa a atividade, oficiosamente ou a pedido de qualquer interessado, embora seja do conhecimento geral que a impetrante, já há alguns anos a esta parte tem procedido à realização deste tipo de evento (há precisamente quarenta e dois anos).

Deve ser cumprido o Regulamento Geral do Ruído, dando-se conhecimento à interessada, bem como ao Comando da Guarda Nacional Republicana, Posto Territorial em Benavente e Junta de Freguesia de Barrosa.

Relativamente à autorização emitida em representação de produtores e artistas musicais para a execução, pública de fonogramas, vídeos musicais e/ou karaoke, aconselha-se a interessada a fazer o respetivo licenciamento junto da Audiogest, entidade responsável pelo licenciamento.

Na conformidade de tudo quanto antes se excursou, deixo o assunto à consideração da sra. vice-presidente da Câmara.

O assistente técnico, Joaquim Miguel Clarimundo

**Parecer da DMGF, de 26.06.2023:** *“Tratando-se de uma atividade realizada há décadas, profundamente enraizada na população, o incumprimento dos requisitos elencados na informação não se afiguram suficientemente relevantes para obstar ao licenciamento em apreço. À consideração da sra. vice-presidente. João Augusto Sousa”*

**Despacho da sra. vice-presidente, datado de 27.06.2023:** *“Considerando a data do pedido e do parecer do chefe da DMGF, não é possível agendar, em tempo útil, à deliberação da CMB. Assim, ao abrigo do disposto no n.º 3 do artigo 35.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12.09, homologo, nos termos do parecer do chefe da DMGF e, em conformidade, defiro o pedido. Submeta-se a ratificação da CMB.”*

**DELIBERAÇÃO:** Deliberado por unanimidade ratificar o despacho da senhora vice-presidente da Câmara Municipal que, considerando a data do pedido e do parecer do chefe da DMGF, não sendo possível agendar, em tempo útil, para deliberação do Executivo, ao abrigo do disposto no n.º 3 do art. 35.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, homologou a Informação n.º 21345/2023, de 26.06, nos termos do parecer do chefe da DMGF e, em conformidade, deferiu o pedido de concessão de licença especial de ruído para bailes, passagem de música com DJ, vacadas e som de rua, de 30 de junho a 02 de julho.

### **03- DIVISÃO MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E DE RECURSOS HUMANOS**

#### **Apoio Administrativo**

**Ponto 11 – EMPREITADA DE “REQUALIFICAÇÃO DAS ESTRADAS DA CARREGUEIRA E DOS CURRALINHOS, EM SAMORA CORREIA” - CONCURSO PÚBLICO, ATRAVÉS DE AGRUPAMENTO DE ENTIDADES ADJUDICANTES, CONSTITUÍDO PELO MUNICÍPIO DE BENAVENTE E PELA A.R. – ÁGUAS DO RIBATEJO, EIM, S.A - REVISÃO EXTRAORDINÁRIA DE PREÇOS  
– MINUTA DE ALTERAÇÃO DO CONTRATO / DESPACHO A RATIFICAÇÃO**

#### **Informação n.º 20816, de 21/06/2023**

**-1-** Por despacho exarado pelo senhor presidente da Câmara Municipal no dia 15/05/2023, submetido a ratificação do Executivo em reunião ordinária realizada no dia 29/05/2023, foi homologada a informação técnica n.º 15812, de 13/05/2023, e deferido o pedido de revisão extraordinária de preços, apresentado pelo empreiteiro, no âmbito da empreitada em apreço, ao abrigo do Decreto-Lei n.º 36/2022, de 20 de maio, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 67/2022 de 04 de outubro;

**-2-** A empreitada foi adjudicada, em reunião ordinária da Câmara Municipal realizada em 04/01/2021, pelo valor de 299.228,52 €, sendo **221.511,47 €** correspondente aos trabalhos da responsabilidade do Município de Benavente e **77.717,05 €**

correspondente aos trabalhos da responsabilidade da A.R. – Águas do Ribatejo, EIM, S.A., valores aos quais acresce o IVA à taxa legal em vigor.

-3- O prazo para execução dos trabalhos referentes à empreitada acima referida, era de 120 (cento e vinte) dias.

-4- Em conformidade com o referido no n.º 1, foi aprovada a nova fórmula da revisão extraordinária de preços, para a componente da obra da responsabilidade da A.R. – Águas do Ribatejo, E.I.M, S.A., para os trabalhos que se transcrevem:

**A.R. – Águas do Ribatejo, EIM, S.A.**

Fórmula: 308 - RP Extraordinária - Proposta Constradas

	Parcela relativa a:	Coefficiente
Mão de obra		0,14
Material	03 - Inertes	0,21
Material	18 - Betumes a granel	0,05
Material	22 - Gasóleo	0,03
Material	32 - Tubo de PVC	0,22
Material	50 - Tubos e acessórios de ferro fundido e aço	0,17
Equipamento		0,08
Constante		0,10

  

$$Ct = 0,14 \frac{Si}{So} + 0,21 \frac{Mt03}{Mo03} + 0,05 \frac{Mt18}{Mo18} + 0,03 \frac{Mt22}{Mo22} + 0,22 \frac{Mt32}{Mo32} + 0,17 \frac{Mt50}{Mo50} + 0,08 \frac{Et}{Eo} + 0,10$$

-5- Procede-se, assim, à alteração do contrato inicialmente celebrado, tendo em conta a alteração da fórmula da revisão de preços, aprovada nos termos acima descritos.

**EMPREITADA DE “REQUALIFICAÇÃO DAS ESTRADAS DA CARREGUEIRA E DOS CURRALINHOS, EM SAMORA CORREIA” - CONCURSO PÚBLICO, ATRAVÉS DE AGRUPAMENTO DE ENTIDADES ADJUDICANTES, CONSTITUÍDO PELO MUNICÍPIO DE BENAVENTE E PELA A.R. – ÁGUAS DO RIBATEJO, EIM, S.A - REVISÃO EXTRAORDINÁRIA DE PREÇOS - MINUTA DE ALTERAÇÃO DO CONTRATO**

Tendo em conta:

a) Que por despacho exarado pelo senhor presidente da Câmara Municipal no dia 15/05/2023, submetido a ratificação do executivo municipal, em reunião ordinária realizada no dia 29/05/2023, foi aprovada a fórmula apresentada pelo empreiteiro, relativa à revisão extraordinária de preços no âmbito da empreitada de “Requalificação das Estradas da Carregueira e dos Curralinhos, em Samora Correia” – Concurso público através de agrupamento de entidades adjudicantes, constituído pelo município de Benavente e pela A.R. – Águas do Ribatejo, EIM, S.A., aprovada por despacho exarado pelo presidente do Conselho de Administração da A.R. – Águas do Ribatejo, EIM, S.A., em 15/05/2023, submetido a ratificação na sua reunião de 1/6/2023, nos termos do artigo 164.º do CPA;

b) O subsequente ato de aprovação da minuta do contrato relativa à revisão extraordinária de preços, por deliberação da Câmara Municipal, tomada em reunião ordinária realizada no dia ----/----/----- e pelo Conselho de Administração da A.R. – Águas do Ribatejo, E.I.M., S.A, em ---/---/-----;

É celebrada a presente alteração ao contrato, nos termos das seguintes cláusulas:

**PRIMEIRA**

**OBJETO:** A presente alteração ao Contrato n.º 17/2021, tem por objeto a alteração da sua Cláusula Sétima, relativa à fórmula aplicável à revisão extraordinária de preços, apresentada pelo empreiteiro, correspondente aos trabalhos da responsabilidade da A.R. – Águas do Ribatejo, E.I.M., S.A, para os trabalhos da sua responsabilidade, aprovada por despacho exarado pelo senhor presidente da Câmara Municipal no dia 15/05/2023, submetido a ratificação do executivo municipal em reunião ordinária realizada no dia 29/05/2023, e pelo despacho exarado pelo presidente do Conselho de Administração em 15/05/2023, submetido a ratificação na sua reunião de 1/6/2023, nos termos do artigo 164.º do CPA.

**SEGUNDA**

**REVISÃO DE PREÇOS:** A revisão de preços será efetuada mediante a seguinte fórmula:

**A.R. – Águas do Ribatejo, EIM, S.A.**

Fórmula: 308 - RP Extraordinária - Proposta Constradas

	Parcela relativa a:	Coefficiente
Mão de obra		0,14
Material	03 - Inertes	0,21
Material	18 - Betumes a granel	0,05
Material	22 - Gasóleo	0,03
Material	32 - Tubo de PVC	0,22
Material	50 - Tubos e acessórios de ferro fundido e aço	0,17
Equipamento		0,08
Constante		0,10

$$Ct = 0,14 \frac{St}{So} + 0,21 \frac{Mt03}{Mo03} + 0,05 \frac{Mt18}{Mo18} + 0,03 \frac{Mt22}{Mo22} + 0,22 \frac{Mt32}{Mo32} + 0,17 \frac{Mt50}{Mo50} + 0,08 \frac{Et}{Eo} + 0,10$$

**TERCEIRA**

**NORMA SUPLETIVA:** Em tudo o resto, mantém-se, igualmente, o que está regulado no contrato inicial.

O(A) coordenador técnico, Fernando Alberto Marcelino Rodrigues

**Despacho da chefe da Divisão Municipal de Gestão Administrativa e Recursos Humanos, de 21/06/2023:** “Concordo com o teor da informação e com a minuta do contrato, com as alterações propostas. À consideração superior”.

**Despacho da senhora vice-presidente da Câmara Municipal:** “Considerando a urgência e que não há tempo útil para sujeitar a deliberação da CMB, nos termos do n.º 3 do artigo 35.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12/09, aprovo a minuta do contrato. Submeta-se a ratificação da CMB”.

**DELIBERAÇÃO:** Deliberou por unanimidade ratificar o despacho da senhora vice-presidente da Câmara Municipal que, considerando a urgência, não havendo tempo útil para sujeitar a deliberação do Executivo, nos termos do n.º 3 do art. 35.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, aprovou a minuta de alteração do contrato referente à revisão extraordinária de preços

da empreitada de “Requalificação das Estradas da Carregueira e dos Curralinhos, em Samora Correia”.

### **03.05- Subunidade Orgânica de Património**

#### **Ponto 12 – RENÚNCIA AO DIREITO DE PREFERÊNCIA QUE IMPENDE SOBRE O LOTE N.º 56 DA URBANIZAÇÃO DO VALE BISPO, NA BARROSA**

##### **Informação n.º 21458, de 27/06/2023**

Na sequência da informação do setor de Património n.º 11477, de 6 de abril de 2023, que teve o seguinte despacho “*dar conhecimento ao interessado do valor da avaliação, devendo o mesmo informar se mantém interesse na alienação*”, foi o mesmo comunicado aos requerentes, pelo nosso ofício número 3107, de 12 de abril.

Em 26 de abril de 2023, o requeute, por email, manifestou a sua concordância com o valor proposto.

Na sequência do despacho exarado pelo senhor presidente da Câmara Municipal em 02-06-2023, relativamente ao assunto supramencionado, cumpre informar:

Os requerentes, tendo em vista a instrução do processo relativo à escritura de venda do lote número 56 da Urbanização do Vale Bispo na Barrosa, solicitam à Câmara Municipal de Benavente, o seguinte:

Que o Município de Benavente se pronuncie sobre o direito de preferência que lhe é conferido na alienação, a título oneroso, do lote número 56 da Urbanização do Vale Bispo, na Barrosa, com a área de 686,50 m<sup>2</sup>, e descrito na Conservatória do Registo Predial de Benavente sob o n.º 0163 da freguesia da Barrosa e inscrito na matriz predial urbana da mesma freguesia sob o artigo 394.

**O imóvel supra identificado vai ser vendido livre de ónus ou encargos, pelo valor de 11.417,43 € (onze mil, quatrocentos e dezassete euros e quarenta e três cêntimos).**

Em face do exposto, cumpre informar:

1. O lote em causa foi vendido pelo valor de 1.414.877\$00 (7.05738 €) e, nos termos previstos na cláusula terceira da escritura de compra e venda lavrada no Notariado Privativo do Município em vinte e quatro de julho de mil novecentos e noventa e oito, a folhas 12 verso e seguintes do livro de notas número 51, é concedido o direito de preferência ao Município.

2. Tendo por orientação o despacho exarado pelo sr. presidente na data já mencionada, e nos termos da cláusula quarta da escritura, consta que o lote reverterá para o Município de Benavente, sem direito a qualquer indemnização para além do valor atualizado do terreno, quando nele não haja sido iniciada a construção no prazo fixado na segunda cláusula, salvo motivo justificado e alheio a vontade do comprador.

3. Assim, sugere-se a aquisição do lote de terreno em causa pelo montante de 11.417,43 € (onze mil, quatrocentos e dezassete euros e quarenta e três cêntimos) correspondente ao que desembolsaram na aquisição do mesmo, devidamente atualizado.

Refira-se que o valor apurado foi calculado tendo por base a aplicação dos índices de variação dos preços para bens de consumo, incluindo a habitação, entre 1991, inclusive, e 2022, que se anexa.

4. A inerente despesa encontra-se inscrita no Orçamento de 2023, na GOP 01 1 2023/1011 Ac.2 Aquisição de terrenos, com o número sequencial de cabimento número 37094.

<b>Ano de compra:</b>	1998	<b>Preço de compra</b>	7 057,38 €	<b>Ano de contagem:</b>	2000
-----------------------	------	------------------------	------------	-------------------------	------

<b>Valor Atualiz:</b>		
-----------------------	--	--

Ano	Valor do lote (Euros)	Variação (%)	Valor Atualizado (Euros)
2000	7 057,38 €	2,90%	7 262,04 €
2001	7 262,04 €	4,30%	7 574,31 €
2002	7 574,31 €	3,60%	7 846,99 €
2003	7 846,99 €	3,30%	8 105,94 €
2004	8 105,94 €	4,00%	8 430,18 €
2005	8 430,18 €	2,30%	8 624,07 €
2006	8 624,07 €	3,10%	8 891,42 €
2007	8 891,42 €	2,50%	9 113,70 €
2008	9 113,70 €	2,60%	9 350,66 €
2009	9 350,66 €	-0,80%	9 275,85 €
2010	9 275,85 €	1,40%	9 405,71 €
2011	9 405,71 €	3,73%	9 756,55 €
2012	9 756,55 €	2,80%	10 029,73 €
2013	10 029,73 €	0,27%	10 056,81 €
2014	10 056,81 €	-0,28%	10 028,65 €
2015	10 028,65 €	0,50%	10 078,79 €
2016	10 078,79 €	0,60%	10 139,27 €
2017	10 139,27 €	1,40%	10 281,22 €
2018	10 281,22 €	1,40%	10 425,15 €
2019	10 425,15 €	0,30%	10 456,43 €
2020	10 456,43 €	-0,01%	10 455,38 €
2021	10 455,38 €	1,30%	10 591,30 €
2022	10 591,30 €	7,80%	11 417,43 €

À consideração superior.

O coordenador técnico, António Teixeira da Rosa

**Despacho da sra. vice-presidente, de 28.06.2023: “À reunião”**

DISCUSSÃO/INTERVENÇÕES: A SENHORA VICE-PRESIDENTE explanou a informação em análise e submeteu a proposta nela contida à apreciação e eventual aprovação da Câmara Municipal.

DELIBERAÇÃO: Deliberado por unanimidade homologar a Informação n.º 21458, de 27/06/2023 e, nos termos da mesma, adquirir o lote 56 da Urbanização do Vale Bispo, na Barrosa, com a área de 686,50 m<sup>2</sup>, descrito na Conservatória do Registo Predial de

Benavente sob o n.º 0163 da freguesia da Barrosa e inscrito na matriz predial urbana da mesma freguesia sob o artigo 394, pelo montante de 11.417,43 € (onze mil, quatrocentos e dezassete euros e quarenta e três cêntimos), e autorizar a senhora vice-presidente da Câmara Municipal a outorgar na respetiva escritura.

A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos do n.º 3 do art. 57.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e constitui pasta anexa à ata.

### **Ponto 13 – PEDIDO DE COMANDO QUE ACIONA OS PILARETES DA PRAÇA DO MUNICÍPIO, EM BENAVENTE**

#### **Informação n.º 21608, de 28/06/2023**

O requerente, como proprietário de empresa Terra das Ideias, com os escritórios na Praça do Município, 27, em Benavente, *“vem solicitar ao Município que, quando forem ativados os pilaretes que impedem o acesso de viaturas à Praça do Município e, subseqüentemente às nossas instalações, que nos seja fornecido um comando para podermos aceder para cargas e descargas, o que acontece com bastante frequência. Uma vez que não temos um horário estanque, é muitas vezes necessário fazer cargas e descargas, fora do horário de expediente da câmara, à noite, aos fins de semana e feriados.”*

Em face do exposto,

Submete-se à consideração da Câmara Municipal a decisão sobre a entrega do comando solicitado, salvaguardando que, em caso favorável, deve o representante legal da empresa requerente ser responsável pelo bom uso do mesmo, cumprir com a abertura e fecho do pilarete, quando for necessário utilizar, bem como, caso cesse a atividade no local, deve entregar o comando nas condições de uso.

À consideração superior.

O coordenador técnico, António Teixeira da Rosa

#### **Despacho da sra. vice-presidente, de 28.06.2023: “À reunião”**

DISCUSSÃO/INTERVENÇÕES: A SENHORA VICE-PRESIDENTE deu nota que, na sequência da requalificação da Praça do Município, em Benavente, houve necessidade de colocar alguns pilaretes amovíveis, por forma a impedir a circulação automóvel. Seguidamente, apresentou o pedido em apreço e submeteu o mesmo à consideração da Câmara Municipal.

O SENHOR VEREADOR JOSÉ MANUEL AZEVEDO questionou se não seria preferível reunir com os comerciantes sediados na Praça do Município, para que todos tenham as mesmas condições para desenvolver a sua atividade, ao invés de autorizar a cedência de um comando, pedido a pedido.

A SENHORA VICE-PRESIDENTE retorquiu que apenas a empresa Terra das Ideias está impedida de aceder ao seu espaço, tendo todos os outros comerciantes livre acesso aos seus estabelecimentos.

DELIBERAÇÃO: Deliberado por unanimidade homologar e aprovar a Informação n.º 21608, de 28/06/2023, referente ao pedido de comando que aciona os pilaretes da

Praça do Município, em Benavente, devendo proceder-se em conformidade com o preconizado.

## **04- DIVISÃO MUNICIPAL DE OBRAS MUNICIPAIS, SERVIÇOS URBANOS E TRANSPORTES**

### **04.1 OBRAS MUNICIPAIS**

#### **Apoio Administrativo às Obras Municipais**

#### **Ponto 14 – EMPREITADA DE “RECONSTRUÇÃO DE PASSAGEM HIDRÁULICA NO CAMINHO D’EI REI AO KM 1+130, EM BENAVENTE”**

##### **- AUTO DE RECEÇÃO PROVISÓRIA / A CONHECIMENTO**

Processo n.º 2023/300.10.001/5

Adjudicatário: PROTECNIL – Sociedade Técnica de Construções, S.A.

Tendo sido concluídos os trabalhos no âmbito da empreitada em título, foi realizada vistoria aos trabalhos então executados e lavrado, nos termos do artigo 395.º do Código dos Contratos Públicos (CCP), na sua atual redação, o respetivo auto de receção provisória, que se submete a conhecimento.

#### **AUTO DE RECEÇÃO PROVISÓRIA**

Aos dezanove dias do mês de junho de dois mil e vinte e três, no local onde foram executados os trabalhos que constituem a empreitada de: **“Reconstrução de passagem hidráulica no caminho D’El Rei ao Km 1+130, em Benavente”**, adjudicada por despacho superior de vinte e nove de março de dois mil e vinte e três, a PROTECNIL – Sociedade Técnica de Construções, S.A., no valor de **147.962,28 € (cento e quarenta e sete mil, novecentos e sessenta e dois euros e vinte e oito cêntimos)**, excluindo o IVA e pelo prazo de execução de 60 (sessenta) dias, procedeu-se ao exame e vistoria de todos os trabalhos que constituem a empreitada, visando a sua receção provisória.

Nesta vistoria estiveram presentes, na qualidade de representantes do dono da obra, Carlos António Pinto Coutinho, presidente da Câmara, e Maria Virgínia Antunes Pinto, engenheira civil, diretora de fiscalização e, na qualidade de representante do adjudicatário, Bruno Miguel Apolinário Grilo, engenheiro técnico civil, diretor de obra.

Tendo-se verificado que,

- foi observado o cumprimento de todas as obrigações contratuais e legais do empreiteiro;
- o Plano de Prevenção e Gestão de Resíduos de Construção e Demolição foi alterado na fase da execução da obra, por não se ter verificado o previsto em fase de projeto, conforme plano entregue;
- foi entregue compilação técnica;
- concluída a obra, a área de intervenção foi objeto de uma limpeza geral;

foi considerada a obra em condições de ser recebida provisoriamente, iniciando-se, deste modo, o prazo de garantia de 3, 5 e 10 anos, nos termos do definido pela cláusula 69.ª do Caderno de Encargos.

Por Bruno Miguel Apolinário Grilo, engenheiro técnico civil, diretor de obra, na qualidade de representante do adjudicatário, foi declarado aceitar os termos em que

se acha exarado este auto e não ter a apresentar quaisquer reclamações ou reservas a este ato.

E reconhecendo-se nada mais haver para tratar, foi encerrado este auto de receção provisória, lavrado em cumprimento do disposto no artigo 395.º do Código dos Contratos Públicos (C.C.P.), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de março, na sua redação atual, o qual lido em voz alta e, achado conforme, vai ser assinado pelas pessoas que nele intervieram, pela ordem da sua menção.

*Carlos António Pinto Coutinho, presidente da Câmara – C.M.B.*

*Maria Virgínia Antunes Pinto, engenheira civil, diretora de fiscalização – C.M.B.*

*Bruno Miguel Apolinário Grilo, engenheiro técnico civil, diretor de obra – Representante do empreiteiro*

**Despacho do presidente da Câmara:** “À reunião. Para conhecimento. 28.06.2024”

«A Câmara Municipal tomou conhecimento.»

### **Ponto 15 – EMPREITADA DE “PAVIMENTAÇÃO DA RUA 1.º DE MAIO, EM FOROS DE ALMADA”**

#### **- APROVAÇÃO DA REVISÃO DE PREÇOS DEFINITIVA – INFORMAÇÃO COMPLEMENTAR**

Adjudicatário: Construções António Leal, S.A.

Processo n.º 2020/300.10.001/4

#### **Informação n.º 20823, de 21.06.2023**

Tendo sido remetida, em 26.01.2023, nova comunicação pelo empreiteiro sobre a fórmula de revisão de preços a aplicar ao contrato de empreitada em assunto, informa-se que:

1. Conforme já evidenciado pelo Município de Benavente, enquanto dono da obra, na Informação n.º 371, datada de 09.01.2023, ocorreu um lapso evidente de escrita na indicação do coeficiente correspondente ao peso do custo do material M47 (Produtos pré-fabricados em betão);
2. De facto, da Cláusula 59.<sup>a</sup> do Caderno de Encargos, consta que ao material M47 foi atribuído o coeficiente de 0,51, quando devia ter sido atribuído o coeficiente de 0,05, uma vez que é isso mesmo que resulta da fórmula n.º 353 constante da base de dados do Sistema de Controlo de Empreitadas;
3. Ademais, não é sequer viável vislumbrar no custo do material M47 um peso de 51% do valor da empreitada, pois que é esta consequência direta de se considerar como certo o coeficiente de 0,51 constante do Caderno de Encargos;
4. Pelo que é claramente perceptível que o que sucedeu no caso concreto foi um evidente lapso de escrita, que, começando na indicação do coeficiente correspondente ao custo do material M47, se estendeu naturalmente ao somatório dos demais coeficientes constantes do Caderno de Encargos;
5. Isto é, ao invés de corresponder a 1,00, tal como estabelecido no n.º 1 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 6/2004, de 6 de janeiro, o somatório dos coeficientes constante do Caderno de Encargos correspondia a 1,46;

6. Trata-se, como é bom de ver, de uma disparidade de valores completamente destituída de sentido no âmbito da presente empreitada e que só encontra justificação no erro de escrita já sobejamente referido e do qual o dono da obra só tomou conhecimento em 13.12.2022, através da pronúncia do empreiteiro sobre o cálculo da revisão de preços elaborado pelos serviços do Município com recurso a um programa de cálculo automático;
7. Efetivamente, nem o dono da obra, nem o empreiteiro, haviam detetado que no Caderno de Encargos, concretamente, na sua cláusula 59.<sup>a</sup>, a fórmula de revisão de preços aí inscrita de forma manual, e mais tarde reescrita no contrato, continha um erro no coeficiente correspondente ao peso do custo do material M47;
8. Pelo exposto, e reafirmando a conclusão firmada na Informação precedente, será de aplicar a fórmula contratualmente prevista, devidamente retificada no que se refere à indicação do coeficiente correspondente ao peso do custo do material M47;
9. Donde resulta a improcedência do pedido apresentado pelo empreiteiro, o qual propõe a aplicação de uma nova fórmula F16;
10. Com efeito, não tem qualquer respaldo legal a aplicação da nova fórmula indicada pelo empreiteiro, uma vez que, conforme já se mencionou, a fórmula aposta no Caderno de Encargos padece de um evidente e manifesto lapso de escrita, cujo sentido de correção é, também ele, evidente;
11. Assim, e tal como também já havia sido notado na Informação precedente, mantém-se a conclusão de que, por força da aplicação da fórmula contratualmente prevista, o empreiteiro terá de proceder à restituição da quantia de € 6.645,46 (seis mil, seiscentos e quarenta e cinco euros e quarenta e seis cêntimos), acrescida de IVA à taxa legal em vigor.

À consideração superior,

A técnica superior, *Maria Manuel Couto da Silva, engenheira civil*

**Parecer do dirigente das Obras Municipais:** *“Face ao exposto, propõe-se a aprovação desta informação complementar, e que caso seja aprovada, se dê conhecimento ao empreiteiro da decisão tomada. À consideração. 22.06.2023”*

**Despacho do presidente da Câmara:** *“À reunião. 28.06.2023”*

**DISCUSSÃO/INTERVENÇÕES:** A SENHORA VICE-PRESIDENTE explanou a informação técnica em apreço e submeteu a mesma à eventual aprovação da Câmara Municipal.

**DELIBERAÇÃO:** Deliberado por unanimidade homologar e aprovar a Informação n.º 20823, de 21.06.2023, referente à revisão de preços definitiva da empreitada de “Pavimentação da Rua 1.º de Maio, em Foros de Almada”, e dar conhecimento do seu conteúdo ao empreiteiro.

A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos do n.º 3 do art. 57.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e constitui pasta anexa à ata.

**05- DIVISÃO MUNICIPAL DE OBRAS PARTICULARES, PLANEAMENTO URBANÍSTICO, DESENVOLVIMENTO E AMBIENTE**

## 05.01- Subunidade Orgânica de Obras Particulares

### Ponto 16 – LOTEAMENTO / ALTERAÇÃO AO ALVARÁ

Processo n.º 10338/1979

Requerente: Vera Lúcia de Oliveira Duarte

Local: Bairro Santa Cruz – Benavente

### Informação da Gestão Urbanística, de 23.06.2023

#### Proposta de decisão

Face ao abaixo informado, coloca-se à consideração superior a seguinte proposta de decisão:

Face aos elementos disponíveis, consideramos o projeto de alteração ao loteamento em condições de aprovação, propondo-se o deferimento do pedido de alteração à licença de operação de loteamento.

Informa-se que a requerente deverá solicitar, no prazo máximo de um ano a contar da data da notificação do ato de licenciamento, a emissão do aditamento ao alvará, anexando 3 exemplares do projeto de alteração ao loteamento em formato de papel.

#### 1. Pretensão

Através do registo de entrada n.º 19919, datado de 24-11-2021, vem a requerente, na qualidade de proprietária do lote 9, proceder à alteração do alvará de loteamento n.º 148/1979, emitido em nome de Dionísio Rodrigues Coelho e Mário Francisco, que incidiu sobre o prédio sito em Santa Cruz, em Benavente, com a área de 2.398,11 m<sup>2</sup>.

#### 2. Enquadramento legal

O requerido enquadra-se no artigo 27.º do Decreto-Lei n.º 555/99, com posteriores alterações, Regime Jurídico da Urbanização e Edificação (RJUE).  
A alteração da licença dará lugar a aditamento ao alvará.

#### ANÁLISE DA GESTÃO URBANÍSTICA

Registe-se que a responsabilidade legal do projeto apresentado é da inteira responsabilidade do seu autor, conforme atestado pelos termos de responsabilidade apresentados.

#### ARQUITETURA

#### 3. Análise técnica

##### 3.1 Alvará inicial

O lote em referência, foi constituído pelo alvará de loteamento n.º 148/1979, emitido em 04-10-1979, em nome de Dionísio Rodrigues Coelho e Mário Francisco, com posterior retificação.

De acordo com o definido no alvará, o lote 9, com a área de 155,00 m<sup>2</sup>, destina-se a habitação, com uma área de construção de 80,00 m<sup>2</sup>.

##### 3.2 Pretensão

A pretensão incide exclusivamente sobre o lote 9, no que se refere ao aumento de 27,90 m<sup>2</sup> de área de implantação / construção destinada exclusivamente a garagem. Esta alteração irá traduzir-se na nova delimitação do polígono base. A área total de implantação / construção destinada a habitação mantém-se inalterada.

É, ainda, proposto a alteração da configuração da bolsa de estacionamento, localizada junto ao lote 9, uma vez que será necessário criar acesso à garagem proposta.

Não são alterados os restantes parâmetros urbanísticos definidos no alvará inicial.

##### 3.3 Apreciação

Do ponto de vista da disciplina de arquitetura e parecer datado de 07-03-2022, julga-se que a proposta apresentada cumpre com o preconizado nos artigos 53.º a 56.º do Regulamento do PDMB para a área onde se insere, Solo Urbanizado, Espaço Central Consolidado.

Verifica-se não haver necessidade de alteração dos parâmetros de dimensionamento para espaços verdes e de utilização coletiva, e para a área destinada a equipamento de utilização coletiva, bem como para o número de estacionamentos afetos aos lotes.

### 3.4 Outros

Verificadas as plantas constantes do alvará de loteamento e as obras de urbanização efetuadas *in loco*, constata-se algumas alterações, nomeadamente, a abertura do arruamento principal para continuidade do mesmo, consubstanciando na reformulação de uma bolsa de estacionamento, e inexistência do separador central no arruamento secundário.

Assim, a “Planta de Síntese” apresentada, contempla as alterações efetuadas e a proposta de alteração.

## 4. Condicionantes à aprovação

Nos termos do disposto no n.º 3 do artigo 27.º do RJUE – Regime Jurídico da Urbanização e Edificação, é condição para aprovação da alteração à operação de loteamento, a notificação dos proprietários dos restantes lotes, em cumprimento do artigo 6.º do Regulamento Municipal da Urbanização e da Edificação (Regulamento n.º 419/2011, publicado no Diário da República, 2.ª série, de 12 de julho de 2011).

Assim, e de acordo com o parecer do sr. chefe da DMOPPUDA, datado de 23-01-2023, foi dado cumprimento ao definido no n.º 3 do artigo 27.º do Decreto-Lei n.º 555/99, com posteriores alterações (Regime Jurídico da Urbanização e Edificação), e efetuada a notificação dos proprietários dos lotes mediante a publicitação do Edital n.º 37/2023, datado de 08-02-2023.

Decorrido o prazo estabelecido, não se registou qualquer oposição ou observação à proposta de alteração ao alvará de loteamento n.º 148/1979, emitido em 04-10-1979, em nome de Dionísio Rodrigues Coelho e Mário Francisco, com posterior retificação.

---

### PROPOSTA DE DECISÃO SUPERIOR

---

Face aos elementos disponíveis, consideramos o projeto de alteração ao loteamento em condições de aprovação, propondo-se o deferimento do pedido de alteração à licença de operação de loteamento.

Informa-se que a requerente deverá solicitar, no prazo máximo de um ano a contar da data da notificação do ato de licenciamento, a emissão do aditamento ao alvará, anexando 3 exemplares do projeto de alteração ao loteamento em formato de papel.

A técnica superior, Florbela Parracho

<b>Parecer:</b> À deliberação da reunião de Câmara, que se propõe de parecer favorável quanto à presente alteração da operação de loteamento.  24.06.2023  <b>O chefe da DMOPPUDA</b>	<b>Despacho:</b> À reunião.  26.06.2023  <b>O vereador, no uso de competências delegadas</b>
--	---

**DISCUSSÃO/INTERVENÇÕES:** O SENHOR VEREADOR HÉLIO JUSTINO resumiu a pretensão e observou que, de acordo com a informação técnica e parecer do chefe de Divisão, está a Câmara Municipal em condições de deferir o pedido de alteração à licença de operação de loteamento.

**DELIBERAÇÃO:** Deliberado por unanimidade deferir o pedido de alteração ao alvará de loteamento n.º 148/1979, nos termos da Informação da Gestão Urbanística, de 23.06.2023, e respetivo parecer do chefe da DMOPPUDA, que se homologam.  
A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos do n.º 3 do art. 57.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e constitui pasta anexa à ata.

## **APROVAÇÃO DO PROJETO DE ARQUITETURA**

### **A CONHECIMENTO**

A Câmara tomou conhecimento dos despachos exarados pelo vereador, Hélio Manuel Faria Justino, no uso de competências delegadas/subdelegadas, cujos teores abaixo se transcrevem, em:

23.06.2023

#### **Ponto 17 – LICENÇA ADMINISTRATIVA / LEGALIZAÇÃO DE ALTERAÇÃO E AMPLIAÇÃO DE EDIFÍCIO DE COMÉRCIO / SERVIÇOS E HABITAÇÃO**

Processo n.º 393/2022

Requerente: Susana Maria Carvalho de Sousa

Local: Travessa Almoxarife, 6 – Benavente

Teor do despacho: *“Homologo. Aprovado o projeto de arquitetura. Notificar requerente para, no prazo de 6 meses, apresentar os projetos das especialidades.”*

26.06.2023

#### **Ponto 18 – LICENÇA ADMINISTRATIVA / LEGALIZAÇÃO DE ALTERAÇÕES E AMPLIAÇÃO DE MORADIA**

Processo n.º 206/2023

Requerente: João Paulo Martins Conceição

Local: Largo Portas do Sol, 23 – Benavente

Teor do despacho: *“Homologo. Aprovado o projeto de arquitetura. Prosseguir tramitação.”*

## **DEFERIMENTO DO PEDIDO DE LICENÇA ADMINISTRATIVA**

### **A CONHECIMENTO**

A Câmara tomou conhecimento dos despachos exarados pelo vereador, Hélio Manuel Faria Justino, no uso de competências delegadas/subdelegadas, cujos teores abaixo se transcrevem, em:

19.06.2023

#### **Ponto 19 – LICENÇA ADMINISTRATIVA / AMPLIAÇÃO DE EDIFÍCIO INDUSTRIAL**

Processo n.º 264/2020

Requerente: Marinhave – Sociedade Agrícola – Agro-Avícola, S.A.

Local: Herdade Arneiro Grande – Santo Estêvão

Teor do despacho: *“Homologo. Deferido o pedido de licença administrativa.”*

20.06.2023

**Ponto 20 – LICENÇA ADMINISTRATIVA / AMPLIAÇÃO DE MORADIA UNIFAMILIAR E MURO DE VEDAÇÃO**

Processo n.º 2209/2022

Requerente: Cabeça de Casal da Herança de Joaquina Castanheira Prior

Local: E.M. 515, 61 Benavente

Teor do despacho: *“Homologo. Deferido o pedido de licença administrativa.”*

**06- DIVISÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E AÇÃO SOCIAL, CULTURA, TURISMO, DESPORTO E JUVENTUDE**

**06.01- Subunidade Orgânica de Ação Socioeducativa**

**Ponto 21 – REALIZAÇÃO DO ESPETÁCULO “SHOW MODA” – PEDIDO DE CEDÊNCIA DO CENTRO CULTURAL DE SAMORA CORREIA – 4 A 8 DE JULHO**

Entidade: Grupo de Teatro “Os Revisteiros”

Assunto: Solicita a cedência do Centro Cultural de Samora Correia para os dias 4 a 8 de julho, para realização do “Show Moda”.

DISCUSSÃO/INTERVENÇÕES: A SENHORA VICE-PRESIDENTE apresentou o pedido em análise e perguntou ao senhor vereador José Manuel Azevedo se há disponibilidade do espaço para as datas pretendidas.

O SENHOR VEREADOR JOSÉ MANUEL AZEVEDO confirmou a disponibilidade do espaço, podendo a Associação Teatral Revisteiros desenvolver os ensaios e o espetáculo, conforme solicitado.

DELIBERAÇÃO: Deliberado por unanimidade ceder o Centro Cultural de Samora Correia à Associação Teatral Revisteiros, para realização do “Show Moda” entre os dias 4 e 8 de julho.

A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos do n.º 3 do art. 57.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e constitui pasta anexa à ata.

**06.2. EDUCAÇÃO E AÇÃO SOCIAL**

**Educação**

**Ponto 22 – TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS FINANCEIROS RELATIVOS A CONTRATOS CUJA TITULARIDADE AINDA NÃO TRANSITOU PARA O MUNICÍPIO - AGRUPAMENTOS DE ESCOLAS DE BENAVENTE E SAMORA CORREIA**

DISCUSSÃO/INTERVENÇÕES: A SENHORA VICE-PRESIDENTE solicitou que o presente Ponto seja retirado da Ordem do Dia, em virtude de não haver dotação orçamental que permita a transferência dos recursos financeiros em causa.

DELIBERAÇÃO: Deliberado por unanimidade retirar o presente Ponto da Ordem do Dia.

**Ponto 23 – APROVAÇÃO DE DELIBERAÇÕES EM MINUTA**

Ao abrigo do preceituado no n.º 3 do art.º 57.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, foi deliberado, para que produzam efeitos imediatos, aprovar em minuta as seguintes deliberações:

- Proposta de atribuição de subsídio à ABAF – Associação Benaventense Amigos do Fado, nos termos do Regulamento Municipal de Apoio ao Associativismo do Município de Benavente – Correção;
- Propostas de atribuição de subsídio à Associação de Festas de N.ª Sra. de Fátima da Barrosa e ao Corpo Nacional de Escutas – Agrupamento 1127 de Samora Correia, nos termos do Regulamento Municipal de Apoio ao Associativismo do Município de Benavente;
- Fornecimento, por lotes, de bens alimentares, tendo em vista a confeção de refeições escolares nos refeitórios a cargo do Município de Benavente / Informação de abertura de procedimento – Concurso público internacional, ao abrigo do art. 20.º, n.º 1, al. a) Código dos Contratos Públicos;
- Renúncia ao direito de preferência que impende sobre o lote n.º 56 da Urbanização do Vale Bispo, na Barrosa;
- Empreitada de “Pavimentação da Rua 1.º de Maio, em Foros de Almada” / Aprovação de revisão de preços definitiva – Informação complementar;
- Loteamento / Alteração ao alvará;
- Realização do espetáculo “Show Moda” – Pedido de cedência do Centro Cultural de Samora Correia – 4 a 8 de julho.

Não havendo mais nada a tratar, a senhora vice-presidente declarou encerrada a reunião às quinze horas e quarenta e oito minutos.

Para constar se lavrou a presente ata, que depois de aprovada, vai ser assinada.

E eu, Palmira Alexandra de Carvalho Morais Alexandre Machado, chefe da Divisão Municipal de Gestão Administrativa e de Recursos Humanos, a subscrevo e assino.